



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN

CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° CE-06/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, localizada na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre-RN, Torna público que, realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da [Lei Federal N° 14.133, de 2021, LC N° 123/06](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de contratação designado através da [Portaria nº. 19/2025 - GP, de 02 de Janeiro de 2025](#), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO(s) INTERESSADO(s):	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	DIA 04/12/2025 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO:	DIA 15/12/2025 ÀS 23h59min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	DIA 18/12/2025 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	DIA 18/12/2025 ÀS 09h01min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada na construção civil para execução da reforma e ampliação da Escola Municipal Evaldo Gomes – Bairro da Esperança, com fornecimento de mão de obra e material, de acordo com as especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais documentos integrantes do Projeto Básico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. O valor global estimado pelas planilhas em anexo é: **R\$ 1.288.752,50 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos.)**



1.3. O Critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

2.2. Poderão participar pessoas jurídicas reunidas na forma de consórcio, nos termos e condições previstas no [Art. 15 da Lei Federal Nº 14.133/2021](#)

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do [artigo 16 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021](#) e da [Lei Complementar Nº 123, de 2006](#).

3. DA VISTORIA:

3.1. As empresas que assim desejar, poderá realizar vistoria, desde que agende previamente. O agendamento poderá ser solicitado pelo e-mail: infraestrutura@montealegre.rn.gov.br ou Fone: (84) 3276 - 4000;

a) A **licitante** poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, objeto desta **Concorrência Eletrônica**, até no máximo **02 (dois)** dias úteis antes do horário fixado para realização da licitação, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes, por meio de engenheiro(a), devidamente credenciado(a), onde deverá apresentar declaração devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, informando quem é o engenheiro responsável por realizar a vistoria, o qual deverá apresentar-se no setor de engenharia da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** do município de Monte Alegre/RN.

3.2. Nos casos que as empresas desejarem não realizar a vistoria estará tacitamente de acordo com todas as exigências, isentando a Prefeitura Municipal de Monte Alegre de quaisquer problemas durante a execução da obra por falta de conhecimento do local onde a mesma será executada.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN

CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971](#);

4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

4.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN

CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



4.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (Dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

4.3.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

4.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

4.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LIQUIDEZ CORRENTE	<u>AC PC</u>	= Índice mínimo: 1,00
LIQUIDEZ SECA:	<u>AC - EST PC</u>	= Índice mínimo: 1,00
LIQUIDEZ IMEDIATA	<u>AD PC</u>	= Índice mínimo: 1,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN

CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



ENDIVIDAMENTO TOTAL	<u>PC + ELP AT</u>	= Índice máximo: 0,80
PARTICIPAÇÃO/GARANTIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS	<u>PNC + PC PL</u>	= Índice máximo: 0,80

Legenda:

LC - avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo;

LS - mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas a curto prazo sem risco por uma parada de vendas;

LI - expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no momento da análise sem risco algum;

ET - é capaz de demonstrar quanto do capital de uma empresa é proveniente de terceiros, e quanto é advindo dos próprios recursos;

PCT - corresponde ao percentual de capital externo que é utilizado pelas empresas para financiar sua geração de bens e/ou serviços e demais atividades;

AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante; EST = Estoque

ELP = Passivo exigível a longo Prazo; AT = Ativo Total;

PT = Passivo Total;

PE = Passivo Exigível;

PL = Patrimônio Líquido;

AD = Ativo Disponível = Caixa + Equivalentes ao Caixa.

4.3.6. O Agente de Contratação, antes de se manifestar com relação à **Qualificação Econômico-Financeira** das empresas participantes do certame, poderá solicitar parecer técnico junto a **Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN**, para que possa subsidiá-la em seu julgamento.

4.3.7. Observação: O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED contábil, nos termos da Lei.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1 Certidão de atestado de capacidade técnica, ou mais, em nome DO PROFISSIONAL TÉCNICO QUE ATUA EM NOME DESTA, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter executado serviço(s) compatível(is)(semelhantes) em características com os itens citados na planilha orçamentaria anexa ao Edital.

a) Certidão de registro ou inscrição do responsável técnico da empresa junto ao Conselho Regional Respectivo (CREA/CAU), apresentando a ART de Cargo e Função da empresa (caso de responsável técnico contratado).

Assinatura Eletrônica: daa876210bd54b011c56c34361beec87edf7e20007d479299a3563230303f149



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN

CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



MAIS TRABALHO, MAIS CIDADANIA

b) A certidão expedida pelo CREA/CAU de outras regiões deverá conter o visto do CREA-CAU/RN, devendo constar nesta certidão o(s) nome(s) do(s) responsável (eis) técnico(s) que sejam do quadro permanente da empresa.

4.4.2. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, detentor de atestado(s) ou certidão(ões) de Responsabilidade Técnica fornecida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU individualmente e como responsável técnico da empresa, com acervo técnico referente a obras iguais ou semelhantes a do objeto da presente licitação.

4.4.3. Para constatar a veracidade das informações prestadas em atestados ou declarações, caso o Agente de Contratação entenda necessário, poderá promover diligências junto às respectivas emitentes.

4.4.4. Atestado de visita técnica fornecido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em nome da empresa interessada. O representante da empresa deverá comprovar ao Representante da Prefeitura de Monte Alegre/RN, mediante documentação que é o responsável técnico pela empresa, apresentando Carteira do CREA/CAU acompanhada do certificado de registro da empresa junto ao CREA/CAU em vigor.

4.4.5. O Atestado que trata o item 4.4.4. técnica pode ser substituída por declaração do licitante de que tomou conhecimento dos projetos, memoriais, condições de execução das obras, que verificou todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução da obra, pela qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas estabelecidas no presente Edital. Esta declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico pela obra e pelo representante legal da licitante sob pena de inabilitação.

4.4.6. Apresentação de PGRS elaborado por profissional devidamente registrado no CREA/CAU, e ainda, comprovação desse profissional possuir Acervo Técnico registrado no CREA/CAU;

4.4.7. Comprovação, através da Certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do estado sede da empresa, de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista neste Edital para a realização da licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, para exercer a responsabilidade técnica pela execução do objeto do contrato;

c.1) O profissional descrito à alínea “c” acima, deverá comprovar experiência através de acervo técnico (CAT) devidamente registrado(s) no CREA, relativo(s) à execução de obras e serviços de características semelhantes aos de maior relevância e valor significativo do objeto da presente licitação;
c.2) O acervo técnico a ser apresentado deverá registrar, execução dos serviços, fiscalização ou projetos de maior relevância abaixo especificados:

c.2.1. CONCRETO ARMADO PILARES, VIGAS E LAJES COM $F_{ck}=25$ MPA.

c.2.2. ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021

c.2.3. TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019.

c.2.4. IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023

c.3) A ausência, no atestado técnico apresentado, de quaisquer dos serviços acima especificados, tornará a



Assinatura Eletrônica: daa876210bd54b011c56c34361beec87edf7e20007d479299a3563230303f149



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN

CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



empresa licitante respectiva inabilitada.

4.4.8. Declaração de adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Administração, comprovando que a empresa não possui qualquer impedimento junto à Prefeitura Municipal de Monte Alegre, nem tampouco sofreu qualquer tipo de sanção administrativa, no tocante à execução de obras/serviços anteriores, a qual deverá ser assinada pelo representante legal, até 24 horas antes da sessão, das 08h00 às 12h00min, através do email adm@montealegre.rn.gov.br.

OBS: Esta documentação pode ser solicitada através do e-mail adm@montealegre.rn.gov.br, presencial ou por telefone. Solicitem com antecedência a documentação.

4.4.9. Apresentação da Certidão Simplificada, emitida nos últimos 30 (trinta) dias da data de realização da sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas deste certame, expedida pela Junta Comercial do estado sede da empresa, comprovando a aptidão da empresa licitante na realização de serviços vinculados ao objeto deste Edital;

4.5. SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR;

4.5.1. Em nome da licitante, e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, quando estes deverão ser apresentados;
- d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

4.5.2. Datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data da abertura da sessão, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a), ficando estipulado que não se enquadram no referido prazo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, como por exemplo, os atestados de capacidade (responsabilidade) técnica.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.



Assinatura Eletrônica: daa876210bd54b011c56c34361beec87edf7e20007d479299a3563230303f149



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN

CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. Não poderão disputar esta licitação:

6.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2. Os licitantes que se enquadrem no [Art. 14, da Lei Federal Nº 14.133/21.](#)

6.1.3. Os agentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do [§ 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.](#)

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.1.1 Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



Assinatura Eletrônica: daa876210bd54b011c56c34361beec87edf7e20007d479299a3563230303f149



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN

CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



7.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

7.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º](#) e no [inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021](#).

7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

7.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar Nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas no [Título IV, da Lei Nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico

Assinatura Eletrônica: daa876210bd54b011c56c34361beec87edf7e20007d479299a3563230303f149



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN

CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.12. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

8.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

8.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e seus Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso,

Assinatura Eletrônica: daa876210bd54b011c56c34361beec87edf7e20007d479299a3563230303f149



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN

CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas nesse Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

9.11. Na fase de lances na Concorrência Eletrônica no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará- se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de

Assinatura Eletrônica: daa876210bd54b011c56c34361beec87edf7e20007d479299a3563230303f149



pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, será realizado a classificação conforme Art. 60 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Operador do Sistema aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto Nº 8.538, de 2015](#).

9.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.





9.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

9.18.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo não inferior a 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.18.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal Nº 8.429, de 1992](#).

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a [LC N°123/06](#).

10.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1. Se enquadarem nos casos previstos no [Art. 59, da Lei Federal N° 14.133/21](#).

10.8. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custosunitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

11.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.



Assinatura Eletrônica: daa876210bd54b011c56c34361beec87edf7e20007d479299a3563230303f149



11.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei Federal Nº 14.133/2021](#).

11.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal Nº 14.133/2021](#)).

11.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.5.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.5.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.6. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.7. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.7.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

11.7.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.7.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN

CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12. DOS RECURSOS:

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021](#).

12.2. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadrar nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal Nº 14.133/2021](#).

13.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021](#).

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal Nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do [Art. 164 da Lei Federal Nº 14.133/2021](#).

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Assinatura Eletrônica: daa876210bd54b011c56c34361beec87edf7e20007d479299a3563230303f149



15. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

15.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no [Art. 90, da Lei Federal Nº 14.133/21](#);

15.3. As demais exigências relacionadas ao Seguro Contratual estão elencadas na Cláusula 15^a da Minuta do Contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação implicará direito à contratação, salvo algum fato superveniente devidamente fundamentado pela Administração Municipal.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Monte Alegre/RN.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

16.11. É eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme [§1º do Art. 92 da Lei Federal Nº 14.133/21](#).

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO – I - Memorial Descritivo;
- ANEXO – II - Planilha Orçamentária;
- ANEXO – III - Composição de Custos;
- ANEXO – IV – Memória de Cálculo;
- ANEXO – V - Cronograma Físico Financeiro;
- ANEXO – VI - Composição do BDI;
- ANEXO – VII - Minuta do contrato;
- ANEXO – VIII - Dados da Empresa;
- ANEXO – IX - Termo de Referência/Projeto básico.

Monte Alegre/RN, 03 de dezembro de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXOS

- ANEXO – I - Memorial Descritivo;
- ANEXO – II - Planilha Orçamentária;
- ANEXO – III - Composição de Custos;
- ANEXO – IV – Memória de Cálculo;
- ANEXO – V - Cronograma Físico Financeiro;
- ANEXO – VI - Composição do BDI;
- ANEXO – VII - Minuta do contrato;
- ANEXO – VIII - Dados da Empresa;
- ANEXO – IX - Termo de Referência/Projeto básico.

MEMORIAL DESCRIPTIVO

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EVALDO GOMES - BAIRRO DA ESPERANÇA

1.0 DEFINIÇÕES:

1.1 Desenvolvimento do projeto:

Os projetos de construção da Escola Municipal São Joaquim foram integralmente desenvolvidos por técnicos do quadro do município. No projeto de arquitetura seguem resguardados os direitos autorais da produção arquitetônicas regulamentados entre outros pela Resolução nº 67, de 5 de dezembro de 2013, que dispõe sobre os Direitos Autorais na Arquitetura e Urbanismo e estabelece normas e condições para o registro de obras intelectuais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em consonância com a legislação vigente.

Profissionais responsáveis pelo projeto:

- **Projeto Arquitetônico**

1 - Arquiteto e Urbanista: Paulo Raniery Costa da Silva – CAU/RN Nº 166382-8

- **Projetos Complementares e Orçamento:**

1 - Engenheiro Civil: Luciano de Oliveira Brito – CREA/RN Nº 210.214.620-0

1.2 Conceito de projeto:

O projeto segue os parâmetros para estabelecimentos de ensino. Oferecendo ambientes acessíveis e setorizados de acordo com as funções do equipamento.

1.3 Objetivo do documento:

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto executivo, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada.

Tal documento relata e define integralmente o projeto executivo e suas particularidades. Constam do presente memorial descritivo a descrição dos elementos constituintes do projeto arquitetônico, com suas respectivas sequências executivas e especificações. Constam também do Memorial a citação de leis, normas,



Assinatura Eletrônica: daa876210bd54b011c56c34361beec87edf7e20007d479299a3563230303f149

decretos, regulamentos, portarias, códigos referentes à construção civil, emitidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por concessionárias de serviços públicos.

2.0 ARQUITETURA:

Neste tópico são apresentados algumas definições e soluções do projeto. Alcançam desde normas utilizadas, materiais, soluções formais e plásticas do edifício.

2.1 Implantação do edifício

O edifício foi implantado no terreno em que está localizado no Distrito do Sobrado. O terreno é simétrico de forma quadrada e será topograficamente tratado para receber o edifício.

3.0 Serviços preliminares

Colocação de placas indicativas de todas as entidades empenhadas na execução do empreendimento, aquisição e manutenção de todo o equipamento, máquinas e ferramentas necessárias à execução dos serviços. Instalação de gabarito para locação das obras a serem executadas de modo a obedecer de maneira integral ao projeto. As demolições deverão ser realizadas com os devidos cuidados, com a utilização de ferramentas adequadas e com os equipamentos de proteção, todos os restos demolidos deverão ser levados e depositados em locais adequados.

Os materiais que poderão serem reutilizados, deverão ser retirados sem a quebra e acondicionados para que a contratante façam o recolhimento.

4.0 Movimentação de terra

Teremos escavações para as fundações corridas em pedra marroada, das fundações de sapatas, essas escavações terão dimensões variadas, e para tanto deverá obedecer aos projetos. Sempre que houver dúvidas a contratada deverá consultar a contratante.

- **Reaterros** – O material resultante das escavações poderá ser reutilizado, desde que não contenha material orgânico e que seja de boa qualidade.
- **Aterros** – Os aterros serão executados com material arenoso isentos de quaisquer espécies de detritos, dispostos em camadas de 0,20 cm convenientemente molhadas e apiloadas com a utilização de equipamento mecânico de modo a garantir uma compactação de ótima qualidade.

5.0 FUNDAÇÕES

As fundações corridas em pedra marroada, terão dimensões 40x40 cm, em largura e profundidade, e serão assentadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4. Na execução, deverá ser observado o total preenchimento dos vazios de modo a proporcionar uma fundação continua e uniforme. A alvenaria de baldrame fará o nivelamento do prédio, terá espessura de 19 cm e altura de até 30cm. A alvenaria será executada com tijolos cerâmicos furados espessura 9x19x19cm, com argamassa de cimento e areia, no traço 1:5. Os tijolos deverão ser bem cozidos.

Assinatura Eletrônica: daa876210bd54b011c56c34361beec87edf7e20007d479299a3563230303f149

As fundações dos pilares serão do tipo blocos em concreto ciclópico, detalhes no projeto. As Cintas serão executadas sobre o baldrame em concreto armado com $f_{ck} = 25$ mpa, as dimensões, e ferragem deveram ser executados conforme os projetos.

As cintas da fundação deverão ser impermeabilizadas nas suas laterais e em sua face de cima.

6.0 ESTRUTURA

O concreto armado para pilares, vigas e lajes maciças quando houver, terão uma resistência , $f_{ck} = 25$ mpa, inclusive lançamento. As dimensões dos pilares das vigas e das lajes, bem com a ferragem, deverá ser executada de acordo com os projetos apresentados. A laje pré-moldada a ser executada será a beta 20 p/3,5kn/m², inclusive as vigotas e tijolos, a contratada poderá optar pela substituição das lajotas cerâmicas pelo bloco em eps quando a laje não receber reboco, a armadura negativa capeamento 3cm de concreto com 20mpa, o escoramento da laje deverá ser observado a contra-flexa conforme a extensão a vencer de cada vão, de modo que na retirada do escoramento, esta não venha a deformar.

As vergas para as passagens de portas, serão pré-moldada , terão tamanhos variados em razão de cada largura de porta. Nas janelas terão vergas e contra vergas.

7.0 ALVENARIA

As Alvenarias de elevação que funcionam como divisórias dos ambientes internos, e externos de fechamento, serão executadas com 9 e 19cm conforme projeto arquitetônico, os tijolos serão assentados com argamassa de cimento, cal e areia traço 1:2:8, a contratada poderá optar pela substituição pela argamassa de cimento e areia traço 1:4. A alvenaria deverá ser executada com prumadas e alinhamentos uniformes.

8.0 COBERTURA

Além das telhas a cobertura apresenta os mais diversos elementos (rufos, chapins, pingadeiras e calha) que juntos garantem o funcionamento adequado do telhado. Esses elementos estão indicados na planta de implantação e cobertura documento integrante desse projeto. A cobertura terá estrutura em madeiramento para telhas ondulada de fibrocimento 6mm. Para o telhamento com telha ondulada, será adotando uma inclinação de 10 %, a inclinação recomendada pelo fabricante (10%). Os elementos estruturantes serão dimensionados no projeto de apoios para cobertura. As calhas e rufos devem ser em chapa de concreto pré-moldado. Os chapins e as pingadeiras em concreto aparente. A calha deverá possuir inclinação no sentido do sistema que recolhe as águas da cobertura. As lajes da cobertura onde não receberão telhamento serão impermeabilizadas com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, $e=3$ mm.

9.0 INSTALAÇÕES ELÉTICAS

A entrada de energia será trifásica, com quadro medição, poste de entrada de energia auxiliar. O quadro de distribuição será com barramento trifásico com capacidade para 24 disjuntores. Os pontos de iluminação, os pontos de tomadas, postos de telefones, dados, pontos de utilização de equipamentos elétricos, inclusos tomadas, caixa elétrica, eletrodutos, cabos, rasgo, quebra e chumbamento, deverá ser executado conforme o projeto elétrico, bem como a instalação das luminárias de cada ambiente. As luminárias internas, será do tipo painel led 2 em 1 sobrepor 22,5x22,5cm, do tipo spot plástico para uma lâmpada de led de 10 a 15 wats, para a



Assinatura Eletrônica: daa876210bd54b011c56c34361beec87edf7e20007d479299a3563230303f149

iluminação externa teremos arandelas fixadas em parede conforme indicação de pontos no projeto e refletores de embutir na viga detalhe da fachada frontal.

Para os pontos de tomadas comuns será utilizado tomadas de 10 e 20 amperes 2P+T, para cada ponto de tomada para ar condicionado deverá ser executado o ponto de dreno com tubulação e conexões de 3/4", rasgo, quebra e chumbamento. Nos banheiros acessíveis, teremos um ponto de elétrico para acionamento de campainha (Alarme – vide NBR 9050).

Os cabos elétricos deverão ser executados com cabo de cobre flexível isolado, 2.5, 4.0 e de 6.0 10,0 mm², anti-chama 450/750 v. Quando a fiação correr for sob o piso, os cabos elétricos deverão ser colocados em eletrodutos com diâmetros apropriados. Deverá observar a localização para a execução das caixas de passagem de energia para auxiliar a instalação.

10.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Serão executados de acordo com o projeto e sempre que houver dúvida deverá entrar em contato com a equipe técnica da contratante. A tubulação para a instalação de água fria, esgotos e águas pluviais será em PVC rígido das marcas Tigre, Cande ou Fortilit, o ramal de alimentação será com tubo PVC diâmetro de 32 mm, já os sub ramais com tubos em PVC com diâmetro de 20 e 25 mm. As peças sanitárias, deverão ser da marca Celite, Elizabeth ou Deca na cor branca. Os vasos serão com caixa acoplada. Os lavatórios/cuba de embutir redondo e/ou oval conforme o projeto na cor branca diâmetro trinta centímetros.

As torneiras para os lavatórios serão cromada de mesa de marca Celite, Elizabeth ou Deca, de pressão bica baixa. As válvulas para os lavatórios serão em metal cromado 1.1/2" x 1.1/2" para tanque ou lavatório, com ou sem ladrão. Os sifões serão plásticos tipo copo. As papeleiras serão em metal cromado sem tampa. As saboneteiras serão plásticas tipo dispensador de parede para sabonete líquido com reservatório 800 a 1500 ml. Os portas toalhas de papel serão de metal e fixados em parede.

As barras de apoio reta, serão em alumínio, nos comprimento de 60, 70 e 80cm. Os pontos de consumo terminal de água fria terão tubulação de pvc , dn 25 mm, instalado em ramal de água, rasgo e chumbamento em alvenaria, os pontos de esgoto com tubo de PVC rígido soldável de ø 40 mm e ø 100 mm para lavatórios, ralos sifonados, e bacias sanitárias, os tubos a serem utilizados deverão da marca Tigre, Cande ou Fortilit. Deverá obedecer os projetos

As divisórias de granito para os boxes dos wcs, terão de 1,60m, polidos nos dois lados e espessura 2,0 cm, tipo andorinha/ quartz/ castelo/ corumbá ou outros equivalentes da região (ver detalhes em projeto) e as bancadas dos lavatórios terão espessura 2cm do tipo andorinha/ quartz/ castelo/ corumbá (ver detalhe Mem projeto). Os registros de cada wc, terão acabamentos cromados diâmetro ¾". A alimentação de água para as peças sanitárias e praça será através de 02 caixas d'água de polietileno com capacidade de 2000 litros cada, ficando uma sobre o WC masculino e outro sobre o WC feminino fazendo a distribuição para todo o prédio.

A distribuição sairá com tubo de 40mm e reduzindo posteriormente para 32 diâmetro de 32 mm até a redução 25 e 20mm para a alimentação nos pontos finais.

O tanque séptico circular em concreto pré-moldado, diâmetro interno= 1,50 m, altura interna = 2,50 m e o sumidouro retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços ou furados, dimensões internas 0,80 x 1,40 x 3,0 m, área de infiltração: 13,2 m².

11 ACABAMENTOS E REVESTIMENTOS

Para o projeto foram definidos para acabamento materiais padronizados, resistentes e de fácil aplicação. Antes da execução do revestimento, deve-se deixar transcorrer tempo suficiente para o assentamento da alvenaria (aproximadamente 7 dias) e constatar se as juntas estão completamente curadas. Em tempo de chuvas, o intervalo entre o térmico da alvenaria e o início do revestimento deve ser maior. Essas etapas devem ser orientadas pelo engenheiro fiscal da obra – preposto do município.

11.1 CHAPISCOS

A alvenaria e a onde houver laje pré-moldada dos banheiros serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3

11.2 – EMBOSÇO E REBOCOS

Os emboços e os rebocos serão executados com argamassa de cimento, cal e areia peneirada usando o traço 1:2:8, a contratada poderá optar pelo raça de cimento e areia traço 1:4.

11.3 – APLICAÇÃO DE GESSO EM TETO

Nos tetos lajeados das circulações, da laje plana da cobertura serão aplicados gesso com desempenadeira manual com espessura de 0,5 cm. A aplicação do gesso deverá manter o teto uma superfície uniforme.

11.4 – APLICAÇÃO DE CERÂMICA EM PAREDE

As paredes internas da cozinha e dos banheiros serão revestidas com cerâmica até 1,60m de altura na dimensão 32x60 cm e deverá ser assentada com argamassa colante ACII, ver detalhe em planta.

12 PAVIMENTAÇÃO

Pisos internos – Áreas secas e molhadas.

Para o assentamento da cerâmica de piso, será feito o contrapiso em concreto simples com espessura de 5cm, em seguida será feita a regularização com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

O piso geral do prédio será revestido com piso cerâmico com placas do tipo esmaltada extra de dimensões de 0,60x0,60m na cor branca, assentado com argamassa colante ACII e rejuntado com rejunte na cor cinza claro.

Obs: Nas bancadas das prateleiras da despensa, serão revestidas com a cerâmica 0,60x0,60m a qual será usada para o piso.

11.0 ESQUADRIAS – PORTAS, PORTÕES E JANELAS.

12.1 - Portas.



Assinatura Eletrônica: daa876210bd54b011c56c34361beec87edf7e20007d479299a3563230303f149

As Portas serão do tipo madeira maciça, com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação nas portas das salas de aulas, terão visor de vidro, o visor será em temperado com espessura de 6 mm com 25 cm de largura e 60 cm de altura.

As portas internas dos boxes do WC coletivo masculino e do WC coletivo feminino serão em alumínio com lambris. Importante observar nas plantas a possibilidade de se colocar alisares com 5 cm de espessura.

As portas de entrada do bwc coletivo masculino e feminino terão dimensão 90x240 cm com bandeirola para propiciar a ventilação.

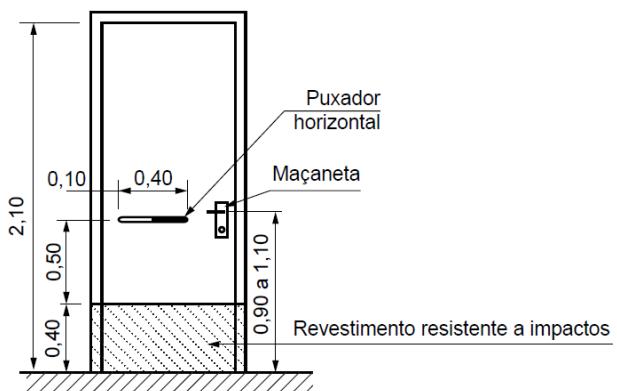
As fechaduras serão de embutir com cilindro, tipo externa, completa, acabamento padrão popular, incluso execução de furo - fornecimento e instalação.

Para portas destaca-se ainda que as portas devem ter condições de serem abertas com um único movimento, e suas maçanetas devem ser do tipo alavanca, instaladas a uma altura entre 0,90 m e 1,10 m.

Os portões de abrir ou de correr serão em metalon para a entrada do prédio, e para a casa de lixo.

Todas as portas do bwc acessíveis, tenham na sua parte inferior, revestimento resistente a impactos provocados por bengalas, muletas e cadeiras de rodas, até a altura de 0,40 m a partir do piso, conforme ilustra figura 01.

Figura 03: Vista frontal - porta

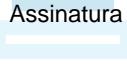


Fonte: NBR 9050/2015.

1.3 Janelas

As esquadrias (janelas) serão em vidro temperado com moldura em alumínio, fixadas na alvenaria, em vãos requadados e nivelados com o contramarco.

Os perfis em alumínio natural variam de 3 a 5cm, de acordo com o fabricante.



12.0 PINTURAS.

As paredes internas e externas antes de receber a pintura, serão preparadas com a aplicação manual de fundo selador acrílico. As paredes externas assim como as paredes internas serão pintadas com tinta latex acrílica em 02 demãos. A cor será determinada pela equipe técnica da contratante. Nos paredes externas (fachada frontal e nos painéis que receberão as gravuras receberão aplicação de massa acrílica) para melhor acabamento.

Os tetos das lajes planas da cobertura (as circulações) onde não receber forro em gesso, serão emassados com aplicação manual de gesso espessura de 0,5cm.

Na fachada frontal , bem como nos detalhes de vigas e das letras do muro frontal serão emassados com massa acrílica para receber os desenhos e a pintura com tinta látex acrílica, ver detalhes em projeto.

As portas serão pintadas com tinta esmalte sintético fosco apropriado para o uso em madeira e deverá ser aplicada 02 demãos. As esquadrias de ferro (portões e gradis) serão pintadas com tinta esmalte sintético apropriado para o uso em estrutura metálica, observando que antes da aplicação, a esquadria deverá receber camada protetora anti-ferrugem. A cor será determinada pela equipe técnica da contratante.

13.0 PROTEÇÃO DE COMBATE INCÊNDIO.

A proteção contra incêndio será feita com o uso de extintores de água pressurizada e de pó químico seco afixados em locais de fácil acesso e visualização.

14.0 SERVIÇOS DIVERSOS.

Concluído todos os serviços do projeto, a contratada deverá testar o funcionamento das instalações e efetuar a limpeza geral da obra.

Monte Alegre/RN, 18 de novembro de 2021.

*LUCIANO DE OLIVEIRA BRITO
CREA/RN Nº210.214.620-0
ENGENHEIRO CIVIL*



Assinatura Eletrônica: daa876210bd54b011c56c34361beec87edf7e20007d479299a3563230303f149

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL
LOCALIDADE SINAPI NATAL	DATA BASE 07-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EVALDO GOMES	MUNICÍPIO / UF MONTE ALEGRE/RN
			BDI 1 29,77% BDI 2 0,00% BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EVALDO GOMES									
1. REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EVALDO GOMES									
1.1.			SERVICOS PRELIMINARES						1.288.752,50
1.1.1.	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	481,38	3,37	BDI 1	4,37	2.103,63 RA
1.1.2.	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	481,38	7,28	BDI 1	9,45	4.549,04 RA
1.1.3.	SINAPI	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	481,38	1,95	BDI 1	2,53	1.217,89 RA
1.1.4.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	16,54	54,51	BDI 1	70,74	1.170,04 RA
1.1.5.	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	11,00	23,43	BDI 1	30,41	334,51 RA
1.1.6.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	11,00	9,07	BDI 1	11,77	129,47 RA
1.1.7.	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	382,43	21,76	BDI 1	28,24	10.799,82 RA
1.1.8.	SINAPI	97626	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	2,27	547,90	BDI 1	711,01	1.613,99 RA
1.1.9.	SINAPI	100984	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBAS DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	35,66	9,04	BDI 1	11,73	418,29 RA
1.1.10.	ORSE	04177	LOCAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO , INCLUSIVE EXECUÇÃO DE GABARITO DE MADEIRA	M2	894,92	5,88	BDI 1	7,63	6.828,24 RA
1.1.11.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	UND	3,00	465,06	BDI 1	603,51	1.810,53 RA
1.1.12.	Composição	COMP 01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UND	1,00	36.960,08	BDI 1	47.963,10	47.963,10 RA
1.2.			TRABALHOS EM TERRA						24.933,22
1.2.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	45,96	82,63	BDI 1	107,23	4.928,29 RA
1.2.2.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	12,96	25,43	BDI 1	33,00	427,68 RA
1.2.3.	Composição	COMP 03	ATERRO COM AREIA GROSSA, COMPATTAÇÃO MANUAL CO M USO DE COMPACTADOR DE SOLOS	M3	225,00	67,05	BDI 1	87,01	19.577,25 RA
1.3.			FUNDÇÕES						58.495,72
1.3.1.	SINAPI	103800	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	M3	24,75	384,47	BDI 1	498,93	12.348,52 RA
1.3.2.	composição	COMP 04	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS 9X19X19 COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREA TAÇO 1:5	M3	19,59	461,42	BDI 1	598,78	11.730,10 RA
1.3.3.	SINAPI	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M3	18,15	588,38	BDI 1	763,54	13.858,25 RA
1.3.4.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	101,05	40,04	BDI 1	51,96	5.250,56 RA
1.3.5.	Composição	COMP 05	CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL PARA SAPATAS, PILARETES E CINTAS COM FCK=25 MPA	M3	5,88	2.006,20	BDI 1	2.603,45	15.308,29 RA
1.4.			ESTRUTURA						129.043,64
1.4.1.	Composição	COMP 06	CONCRETO ARMADO PILARES, VIGAS E LAJES COM FCK=25 MPA	M3	20,02	2.367,21	BDI 1	3.071,93	61.500,04 RA
1.4.2.	SINAPI	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE ENCHIMENTO 10 CM, AF_07/2023	M2	247,51	189,82	BDI 1	246,33	60.969,14 RA

Assinatura Eletrônica: daa8762108d545b01fc58c514367beec87edfe2007d479299a3563230303f149

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL
LOCALIDADE SINAPI NATAL	DATA BASE 07-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EVALDO GOMES	MUNICÍPIO / UF MONTE ALEGRE/RN
			BDI 1 29,77% BDI 2 0,00% BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EVALDO GOMES										
1.4.3.	SINAPI	105024	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF 03/2024	M	65,50	54,57	BDI 1	70,82	4.638,71	RA
1.4.4.	SINAPI	105032	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *10* CM. AF 03/2024	M	44,50	33,52	BDI 1	43,50	1.935,75	RA
1.5.			ALVENARIA					-	153.500,82	
1.5.1.	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	M2	1.314,61	87,21	BDI 1	113,17	148.774,41	RA
1.5.2.	SINAPI	101161	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 05/2020	M2	15,11	241,04	BDI 1	312,80	4.726,41	RA
1.6.			COBERTURA					-	220.452,53	
1.6.1.	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	719,86	25,99	BDI 1	33,73	24.280,88	RA
1.6.2.	SINAPI	100372	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 8 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO ICAMENTO. AF 07/2019	M2	4,00	2.674,60	BDI 1	3.470,83	13.883,32	RA
1.6.3.	SINAPI	100371	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 7 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO ICAMENTO. AF 07/2019	M2	3,00	2.077,33	BDI 1	2.695,75	8.087,25	RA
1.6.4.	SINAPI	92550	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 8 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO ICAMENTO. AF 07/2019	M	5,00	2.365,29	BDI 1	3.069,44	15.347,20	RA
1.6.5.	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF 07/2019	M2	719,86	57,36	BDI 1	74,44	53.586,38	RA
1.6.6.	SINAPI	94223	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E ICAMENTO. AF 07/2019	M	22,00	97,85	BDI 1	126,98	2.793,56	RA
1.6.7.	SINAPI	100435	RUFO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO	M	122,20	79,37	BDI 1	103,00	12.586,60	RA
1.6.8.	ORSE	08637	CHAPIM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO	M2	122,56	55,48	BDI 1	72,00	8.824,32	RA
1.6.9.	SINAPI	105515	ARGAMASSA TRAÇO 1:1,93 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), FCK 20MPA, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DUPLO HORIZONTAL DE ALTA TURBULÊNCIA. AF 03/2020	M3	23,56	775,83	BDI 1	1.006,79	23.719,97	RA
1.6.10.	SINAPI	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF 09/2023	M2	338,51	118,17	BDI 1	153,35	51.910,51	RA
1.6.11.	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 06/2022	M	48,00	45,59	BDI 1	59,16	2.839,68	RA
1.6.12.	SINAPI	89529	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 06/2022	UN	10,00	35,06	BDI 1	45,50	455,00	RA
1.6.13.	SINAPI	97901	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF 12/2020	UN	6,00	274,57	BDI 1	356,31	2.137,86	RA
1.7.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							-	121.486,52	

Assinatura Eletrônica: daa876210bd54b011656c34561beec87edf7e20007d479299a3563230303f149

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL
LOCALIDADE SINAPI NATAL	DATA BASE 07-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EVALDO GOMES	MUNICÍPIO / UF MONTE ALEGRE/RN
			BDI 1 29,77% BDI 2 0,00% BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EVALDO GOMES									
1.7.1.	SINAPI	101529	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSAS MURETA DE ALVENARIA). AF_07/2020 PS	UND	1,00	1.307,30	BDI 1	1.696,48	1.696,48
1.7.2.	SINAPI-I	39762	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 36 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	2,00	522,74	BDI 1	678,36	1.356,72
1.7.3.	SINAPI	100561	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRÃO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1,00	173,59	BDI 1	225,27	225,27
1.7.4.	SINAPI	97882	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	6,00	212,77	BDI 1	276,11	1.656,66
1.7.5.	SINAPI	101890	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	25,00	14,82	BDI 1	19,23	480,75
1.7.6.	SINAPI	101896	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	605,12	BDI 1	785,26	785,26
1.7.7.	ORSE	00641	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAVAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	139,00	238,98	BDI 1	310,12	43.106,68
1.7.8.	Composição	COMP 14	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-80A, 30mA	UND	3,00	164,07	BDI 1	212,91	638,73
1.7.9.	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8,00	57,88	BDI 1	75,11	600,88
1.7.10.	Composição	COMP 15	LUMINÁRIA PAINEL LED 2 EM 1 SOBREPOR 22,5X22,5 - 18 W. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	129,00	118,11	BDI 1	153,27	19.771,83
1.7.11.	ORSE	10200	REFLETOR SUPER LED, CORPO EM ALUMINIO, POTENCIA 10W, BIVOLT, TEMP.COR 6400K, IP-65, REF: FLC OU SIMILAR	UND	6,00	84,25	BDI 1	109,33	655,98
1.7.12.	SINAPI	97605	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	2,00	83,11	BDI 1	107,85	215,70
1.7.13.	ORSE	03298	PONTO DE TOMADA 01 SEÇÃO RESIDENCIAL, INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAVAMENTO.	UN	29,00	226,14	BDI 1	293,46	8.510,34
1.7.14.	ORSE	13519	PONTO DE TOMADA DUPLA 2P+T, ABNT, 10 A, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO EMBUTIDO, COM FIO RÍGIDO 2,5MM ² (FIO 12)	UN	12,00	284,15	BDI 1	368,74	4.424,88
1.7.15.	Composição	COMP 12	PONTO DE TOMADA DUPLA, 2P+T, ABNT, DE EMBUTIR, 20 A, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO EMBUTIDO Ø 3/4", FIO RÍGIDO 2,5MM ² (FIO 12), INCLUSIVO PLACA EM PVC E AERRAMENTO	UND	6,00	328,69	BDI 1	426,54	2.559,24
1.7.16.	ORSE	00789	PONTO EMBUTIDO TOMADA P/ TV A CABO, C/ ELETRODUTO CONDULETE PVC RÍGIDO Ø 3/4" S/ FIAÇÃO, EXCLUSIVE TOMADA.	UND	9,00	174,50	BDI 1	226,45	2.038,05
1.7.17.	ORSE	03397	PONTO DE TOMADA 3P PARA AR CONDICIONADO ATÉ 3000 VA, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4", INCLUINDO CONJUNTO ASTOP/30A-220V, INCLUSIVO AERRAMENTO.	UND	18,00	262,77	BDI 1	341,00	6.138,00
1.7.18.	ORSE	01200	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO PARA DRENO DE AR CONDICIONADO, C/MATERIAL PVC RÍGIDO SOLDÁVEL Ø 25MM	UND	18,00	117,94	BDI 1	153,05	2.754,90
1.7.19.	ORSE	00693	PONTO SECO DE TOMADA P/ LÓGICA, COM ELETRODUTO PVC RÍGIDO EMBUTIDO, Ø 3/4".	UND	10,00	182,24	BDI 1	236,49	2.364,90
1.7.20.	SINAPI	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	10,00	43,13	BDI 1	55,97	559,70
1.7.21.	SINAPI	98297	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	300,00	7,83	BDI 1	10,16	3.048,00

Assinatura Eletrônica: daa876210bd54b011c56c34361beec87ed7e20007d0479299a3563230303f149

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL
LOCALIDADE SINAPI NATAL	DATA BASE 07-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EVALDO GOMES	MUNICÍPIO / UF MONTE ALEGRE/RN
			BDI 1 29,77% BDI 2 0,00% BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	↓
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EVALDO GOMES										
1.7.22.	ORSE	03730	PONTO DE TELEFONE, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO EMBUTIDO Ø 3/4", INCLUSIVE FIO TRANÇADO 2 X 22.	UND	2,00	194,40	BDI 1	252,27	504,54	RA
1.7.23.	SINAPI-I	11904	CABO TELEFONICO CCI 50, 4 PARES, USO INTERNO, SEM BLINDAGEM	M	80,00	2,01	BDI 1	2,61	208,80	RA
1.7.24.	SINAPI	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	50,00	15,66	BDI 1	20,32	1.016,00	RA
1.7.25.	SINAPI	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	30,00	16,17	BDI 1	20,98	629,40	RA
1.7.26.	SINAPI	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	300,00	9,93	BDI 1	12,89	3.867,00	RA
1.7.27.	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	3,00	101,73	BDI 1	132,02	396,06	RA
1.7.28.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	800,00	4,61	BDI 1	5,98	4.784,00	RA
1.7.29.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	200,00	7,18	BDI 1	9,32	1.864,00	RA
1.7.30.	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100,00	10,07	BDI 1	13,07	1.307,00	RA
1.7.31.	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	50,00	18,14	BDI 1	23,54	1.177,00	RA
1.7.32.	ORSE	11961	ALARME BANHEIRO PNE DEFICIENTE FÍSICO CONFORME NBR 9050 COM AÇÃOADOR	UN	3,00	550,66	BDI 1	714,59	2.143,77	RA
1.8.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS									
1.8.1.	SINAPI	102608	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO 2000 LTS INSTALADA	UND	2,00	1.061,40	BDI 1	1.377,38	2.754,76	RA
1.8.2.	SINAPI	94795	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	26,49	BDI 1	34,38	68,76	RA
1.8.3.	SINAPI	94783	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM X 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	2,00	16,93	BDI 1	21,97	43,94	RA
1.8.4.	SINAPI	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,00	24,35	BDI 1	31,60	31,60	RA
1.8.5.	SINAPI	94705	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	3,00	33,45	BDI 1	43,41	130,23	RA
1.8.6.	SINAPI	94491	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	37,93	BDI 1	49,22	98,44	RA
1.8.7.	SINAPI	94793	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	151,23	BDI 1	196,25	196,25	RA
1.8.8.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00	90,53	BDI 1	117,48	704,88	RA

Assinatura Eletrônica: daa876210bd54b011c56c34361beec87edf7e20007d479299a3563230303f149

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL
LOCALIDADE SINAPI NATAL	DATA BASE 07-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EVALDO GOMES	MUNICÍPIO / UF MONTE ALEGRE/RN
			BDI 1 29,77% BDI 2 0,00% BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	↓
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EVALDO GOMES										
1.8.9.	SINAPI	00011680	BRACO OU HASTE COM CANOPLA PLASTICA, 1/2 ", PARA CHUVEIRO SIMPLES	UND	2,00	7,34	BDI 1	9,53	19,06	RA
1.8.10.	SINAPI	00007608	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W	UND	2,00	6,31	BDI 1	8,19	16,38	RA
1.8.11.	SINAPI-I	11718	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 3/4"	UN	2,00	10,34	BDI 1	13,42	26,84	RA
1.8.12.	SINAPI	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	9,00	596,82	BDI 1	774,49	6.970,41	RA
1.8.13.	SINAPI	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	9,00	148,42	BDI 1	192,60	1.733,40	RA
1.8.14.	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	9,00	57,87	BDI 1	75,10	675,90	RA
1.8.15.	SINAPI	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	18,00	10,51	BDI 1	13,64	245,52	RA
1.8.16.	SINAPI	COMP 15	GRANITO POLIDO E=2cm, PARA BANCADA CINZA, ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO	M2	9,31	506,14	BDI 1	656,82	6.114,99	RA
1.8.17.	SINAPI	102253	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	17,22	949,85	BDI 1	1.232,62	21.225,72	RA
1.8.18.	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	9,00	35,35	BDI 1	45,87	412,83	RA
1.8.19.	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	9,00	62,82	BDI 1	81,52	733,68	RA
1.8.20.	SINAPI	95543	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	49,70	BDI 1	64,50	129,00	RA
1.8.21.	SINAPI	100871	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	3,00	337,95	BDI 1	438,56	1.315,68	RA
1.8.22.	SINAPI	100872	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	6,00	354,17	BDI 1	459,61	2.757,66	RA
1.8.23.	SINAPI	100870	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	9,00	312,53	BDI 1	405,57	3.650,13	RA
1.8.24.	SINAPI	86935	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	309,54	BDI 1	401,69	803,38	RA
1.8.25.	SINAPI	86914	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	76,18	BDI 1	98,86	197,72	RA
1.8.26.	ORSE	01200	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, C/MATERIAL PVC RÍGIDO SOLDÁVEL Ø 25MM.	UM	24,00	117,94	BDI 1	153,05	3.673,20	RA
1.8.27.	ORSE	01679	PONTO DE ESGOTO EM PVC P/ TANQUE E LAVATÓRIO MSD FUNASA TIPO 10 (MATERIAL E EXECUÇÃO)	UND	11,00	77,29	BDI 1	100,30	1.103,30	RA
1.8.28.	ORSE	01683	PONTO DE ESGOTO EM PVC P/ SANITÁRIO INCLUSIVE COLUNA VENTILAÇÃO MSD FUNASA TIPO 10 (MATERIAL E EXECUÇÃO)	UND	15,00	109,15	BDI 1	141,64	2.124,60	RA
1.8.29.	SINAPI	98052	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTEIS). AF_12/2020	UN	1,00	2.024,11	BDI 1	2.626,69	2.626,69	RA
1.8.30.	SINAPI	98078	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTEIS). AF_12/2020	UN	2,00	4.007,65	BDI 1	5.200,73	10.401,46	RA

PMV3.0.4

5 / 8

Assinatura Eletrônica: daa876210bd54b011c56c34361beec87edf7e20007d479299a3563230303f149

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL
LOCALIDADE SINAPI NATAL	DATA BASE 07-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EVALDO GOMES	MUNICÍPIO / UF MONTE ALEGRE/RN
			BDI 1 29,77% BDI 2 0,00% BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EVALDO GOMES									
1.8.31.	SINAPI	97905	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	4,00	233,10	BDI 1	302,49	1.209,96
1.8.32.	SINAPI	98107	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	1,00	266,20	BDI 1	345,45	345,45
1.8.33.	SINAPI	89448	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	18,00	15,23	BDI 1	19,76	355,68
1.8.34.	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	24,00	4,98	BDI 1	6,46	155,04
1.8.35.	SINAPI	89401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	18,00	9,83	BDI 1	12,76	229,68
1.8.36.	SINAPI	86916	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	19,47	BDI 1	25,27	50,54
1.9.			REVESTIMENTOS					-	147.687,98
1.9.1.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	2.629,22	4,47	BDI 1	5,80	15.249,48
1.9.2.	SINAPI	87535	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M ² , E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	157,98	29,12	BDI 1	37,79	5.970,06
1.9.3.	SINAPI	87548	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M ² E 10M ² , E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	2.471,24	25,51	BDI 1	33,10	81.798,04
1.9.4.	SINAPI	104612	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	M2	157,98	87,96	BDI 1	114,15	18.033,42
1.9.5.	SINAPI	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023 PS	M2	459,10	44,71	BDI 1	58,02	26.636,98
1.10.			PAVIMENTAÇÃO					-	135.884,99
1.10.1.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	838,24	35,35	BDI 1	45,87	38.450,07
1.10.2.	SINAPI	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	838,24	28,95	BDI 1	37,57	31.492,68
1.10.3.	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023 PE	M2	846,39	60,04	BDI 1	77,91	65.942,24
1.11.			ESQUADRIA					-	74.735,27
1.11.1.	SINAPI	102179	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JANELA DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U	M2	23,69	356,42	BDI 1	462,53	10.957,34
1.11.2.	SINAPI	90825	PORTA DE MADEIRA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	7,00	669,46	BDI 1	868,76	6.081,32
1.11.3.	SINAPI	90793	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 90X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	11,00	832,38	BDI 1	1.080,18	11.881,98

Assinatura Eletrônica: daa876210bd54b011c56c34361beec87edf7e20007d479299a3563230303f149

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL
LOCALIDADE SINAPI NATAL	DATA BASE 07-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EVALDO GOMES	MUNICÍPIO / UF MONTE ALEGRE/RN
			BDI 1 29,77% BDI 2 0,00% BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EVALDO GOMES										
1.11.4.	SINAPI-I	183	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAUÍ / CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	UND	18,00	225,00	BDI 1	291,98	5.255,64	RA
1.11.5.	SINAPI	91304	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	18,00	98,80	BDI 1	128,21	2.307,78	RA
1.11.6.	SINAPI	100660	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M	140,40	8,11	BDI 1	10,52	1.477,01	RA
1.11.7.	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	7,68	634,52	BDI 1	823,42	6.323,87	RA
1.11.8.	Composição	COMP 18	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA ANTIIMPACTO PARA PORTAS WC ACESSÍVEIS BITOLA GSG 14, E= 1,95MM (15,60 KG/M2) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	136,95	130,35	BDI 1	169,16	23.166,46	RA
1.11.9.	Composição	COMP 17	VISOR COM VIDRO TEMPERADO E=6MM E MOLDURA DE ALUMINIO	M2	1,05	350,71	BDI 1	455,12	477,88	RA
1.11.10.	Composição	COMP 19	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	M2	10,71	489,70	BDI 1	635,48	6.805,99	RA
1.12.			PINTURA						- 65.266,15	
1.12.1.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	2.481,94	3,36	BDI 1	4,36	10.821,26	RA
1.12.2.	SINAPI	87411	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M ² , ESPESSURA DE 0,5CM. AF_03/2023	M2	207,32	16,33	BDI 1	21,19	4.393,11	RA
1.12.3.	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES INTERNAS E EM TETOS, DUAS DEMÃOS	M2	1.814,68	14,27	BDI 1	18,52	33.607,87	RA
1.12.4.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, DUAS DEMÃOS.	M2	710,60	12,06	BDI 1	15,65	11.120,89	RA
1.12.5.	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	185,61	12,76	BDI 1	16,56	3.073,70	RA
1.12.6.	SINAPI	100748	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METALICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	10,71	10,87	BDI 1	14,11	151,12	RA
1.12.7.	SINAPI	102218	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	26,46	15,66	BDI 1	20,32	537,67	RA
1.12.8.	Composição	COMP 20	PINTURA EM PAREDE EM DUAS DEMÃOS COM TINTA À BASE DE CAL	M2	201,88	5,96	BDI 1	7,73	1.560,53	RA
1.13.			PROTEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO						- 1.141,04	
1.13.1.	SINAPI	101908	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 PE	UN	2,00	216,50	BDI 1	280,95	561,90	RA
1.13.2.	SINAPI	101905	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 PE	UN	2,00	223,14	BDI 1	289,57	579,14	RA
1.14.			SERVIÇOS DIVERSOS						- 3.853,31	
1.14.1.	Composição	COMP 21	PINTURA DE LETRAS - LETREIRO, SOBRE PAREDES, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE LÍQUIDO SELADOR ACRÍLICO, 02 DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA E 02 DEMÃOS DE TINTA PVA LATEX CONVENCIONAL PARA EXTERIORES	M2	26,76	16,90	BDI 1	21,93	586,85	RA
1.14.2.	Composição	COMP 22	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	894,92	2,81	BDI 1	3,65	3.266,46	RA

Assinatura Eletrônica: daa876210bd54b011c56c34361beec87edf7e20007d479299a3563230303f149

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL
LOCALIDADE SINAPI NATAL	DATA BASE 07-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EVALDO GOMES	MUNICÍPIO / UF MONTE ALEGRE/RN

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EVALDO GOMES									

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

MONTE ALEGRE/RN

Local

quinta-feira, 9 de outubro de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: LUCIANO DE OLIVEIRA BRITO

CREA/CAU: 210.214.620-0

ART/RRT: 0

RECURSO

↓



OBRA:REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EVALDO GOMES						BDI	
LOCAL:BAIRRO DA ESPERANÇA						SINAPI	Mês do SINAPI: 06/2021
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - PREÇOS COM DESONERAÇÃO							
DROP	CÓDIGO	DRESSCRIÇÃO DO SERVIÇO		UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COMP 01	COMP SEINFRA C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO COMENTADO SOBRE LASTRO		M2			
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,13000	16,40	2,1300
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,30000	13,81	17,9500
						SUB-TOTAL:	20,0800
						LEIS SOCIAIS	0,00%
						TOTAL COM BDI	0,00%
							VALOR ADOTADO
							20,08
DROP	CÓDIGO	DRESSCRIÇÃO DO SERVIÇO		UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COMP 02	SEINFRA - 1630	LOCAÇÃO DA OBRA POR GABARITO		M2			
INSUMO	43132	ARAME RICOZIDO N.16 BWG		KG	0,02	20,00	0,4000
INSUMO	4491	PECA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)		M	0,04	14,47	0,5800
INSUMO	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)		KG	0,01	16,51	0,2000
INSUMO	6194	TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA		M3	0,01	10,33	0,0900
						SUB-TOTAL:	1,27
COMPOSICAO	88262	CARPINTERO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,13	16,72	2,1700
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,13	13,82	1,8000
						SUB-TOTAL:	3,9700
						TOTAL DO BDI	0,00%
							VALOR ADOTADO
							5,24
DROP	CÓDIGO	DRESSCRIÇÃO DO SERVIÇO		UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COMP 03	SINAPI - 74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA		M2			
INSUMO	4417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7" CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO		M	1,000000	4,89	4,8900
INSUMO	4491	PECA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)		M	4,000000	14,47	57,8800
INSUMO	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125" M		M2	1,000000	225	225,0000
INSUMO	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)		KG	0,110000	16,51	1,8200
COMPOSICAO	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRACO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016		M3	0,010000	296,44	2,9600
						SUB-TOTAL:	292,55
		88262 CARPINTERO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,000000	16,72	16,7200
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	2,000000	13,82	27,6400
						SUB-TOTAL:	44,3600
						TOTAL DO BDI	0,00%
							VALOR ADOTADO
							336,91
DROP	CÓDIGO	DRESSCRIÇÃO DO SERVIÇO		UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COMP 03	SINAPI - 74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA		M2			
INSUMO	4417	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015		CHP	0,1962000	4,89	0,9600
INSUMO	4491	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,7866000	14,47	11,3800
INSUMO	5075	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014		CHP	0,0054000	16,51	0,0900
COMPOSICAO	94962	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)		M3	1,3889000	30,00	41,6700
						SUB-TOTAL:	54,10
							VALOR ADOTADO
							54,10
DROP	CÓDIGO	DRESSCRIÇÃO DO SERVIÇO		UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COMP 05	SINAPI - 95467	ALVENARIA DE EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4		M3			
INSUMO	4730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)		M3	1,100000	84,15	92,5700
COMPOSICAO	87316	ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014		M3	0,300000	358,41	107,5200
						SUB-TOTAL:	200,09
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	6,000000	16,91	101,4600
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	6,000000	13,82	82,9200
						SUB-TOTAL:	184,3800
						TOTAL DO BDI	0,00%
							VALOR ADOTADO
							384,47
DROP	CÓDIGO	DRESSCRIÇÃO DO SERVIÇO		UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COMP 06	SEINFRA - C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4		M3			
INSUMO	7266	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM		UND	235,00	0,65	152,7500
COMPOSICAO	87301	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRACO 1:4		ME	0,30	455,95	136,7900
						SUB-TOTAL:	289,54
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	8,50	16,91	143,7400
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	9,50	13,82	131,2900
						SUB-TOTAL:	275,0300
						TOTAL DO BDI	0,00%
							VALOR ADOTADO
							564,57
DROP	CÓDIGO	DRESSCRIÇÃO DO SERVIÇO		UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COMP 07	00254 - ORSE	CUMEIRA PARA TELHA METÁLICA					
INSUMO	00720/ORSE	CUMEIRA ALUMÍNIO 0,8 MM (2,71 KG/M2)		M	1,00	81,02	81,0200
						SUB-TOTAL:	81,02

Assinatura Eletrônica: daa876210bd54b011c56c34361beec87ed7e20007d479299a356322303f1149

COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,24	16,91	4,0600
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,24	13,82	3,3200
					SUB-TOTAL:	7,3800
					TOTAL DO BDI	0,00%
					VALOR ADOTADO	88,40
DROP	CÓDIGO	DRESSCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COMP 08	SEINFRA - C3652	RUFO EM CONCRETO PRE-MOLDADO	M			
INSUMO	43132	ARAME RICOZIDO N.16 BWG	KG	0,2250	20,00	4,5000
INSUMO	367	AREIA GROSSA	M3	0,0035	80,00	0,2800
INSUMO	32	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	11,4400	7,39	84,5400
INSUMO	1347	CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1.10 X 2.20M)	M2	0,3500	41,28	14,4500
INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND	KG	3,2500	0,54	1,7600
INSUMO	2692	DESMOLDANTE PARA FORMAS	L	0,2000	6,85	1,3700
INSUMO	4824	PEDRISCO	KG	0,0120	0,51	0,0100
INSUMO	5061	PREGO	KG	0,0350	16,23	0,5700
					SUB-TOTAL:	107,48
COMPOSICAO	88239	AJUDANTE DE CARPINTERO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,33	14,14	4,6700
COMPOSICAO	88245	ARMADOR/FERREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,36	17,20	6,1900
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	16,91	2,5400
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	13,82	2,0700
					SUB-TOTAL:	15,4700
					TOTAL DO BDI	0,00%
					VALOR ADOTADO	122,95
DROP	CÓDIGO	DRESSCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COMP 09	SEINFRA - C0773	CHAPIM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO	M2			
INSUMO	43132	ARAME GALVANIZADO N.18 BWG	KG	0,0200	20,00	0,4000
INSUMO	367	AREIA GROSSA	M3	0,0400	80,00	3,2000
INSUMO	32	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	1,3500	7,39	9,9800
INSUMO	1347	CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1.10 X 2.20M)	M2	1,0000	41,28	41,2800
INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND	KG	17,3600	0,54	9,3700
INSUMO	4824	PEDRISCO	M3	0,0900	0,51	0,0500
INSUMO	5061	PREGO	KG	0,0200	16,23	0,3200
COMPOSICAO	88826	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF_10/2014	H	0,0200	0,26	0,0100
					SUB-TOTAL:	64,61
COMPOSICAO	88245	ARMADOR/FERREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,80	17,20	13,7600
COMPOSICAO	88262	CARPINTERO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,70	16,72	11,7000
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	16,91	5,0700
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,10	13,82	15,2000
					SUB-TOTAL:	45,7300
					TOTAL DO BDI	0,00%
					VALOR ADOTADO	110,34
DROP	CÓDIGO	DRESSCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COMP 10	SEINFRA - C4531	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-80A, 30mA	M2			
INSUMO	18366 - SEINFRA	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-80A, 30mA	UND	1,0000	209,61	209,6100
					SUB-TOTAL:	209,61
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,60	19,73	11,8400
COMPOSICAO	88247	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,60	15,23	9,1400
					SUB-TOTAL:	20,9800
					TOTAL DO BDI	0,00%
					VALOR ADOTADO	230,59
DROP	CÓDIGO	DRESSCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COMP 11	SEINFRA - C4433	LUMINÁRIA PAINEL LED 2 EM 1 SOBREPOR 22,5X22,5	M2			
INSUMO	43132	LUMINÁRIA PAINEL LED 2 EM 1 SOBREPOR 22,5X22,5	UND	1,0000	69,90	69,9000
					SUB-TOTAL:	69,90
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,50	19,73	29,6000
COMPOSICAO	88247	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,50	15,23	22,8500
					SUB-TOTAL:	52,4500
					TOTAL DO BDI	0,00%
					VALOR ADOTADO	122,35
DROP	CÓDIGO	DRESSCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COMP 12	SEINFRA - C1949	PONTO LÓGICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	M2			
INSUMO	09628/ORSE	CABO LOGICO/VIDEO COAXIAL 75 (OHMS)	M	4,0000	1,10	4,4000
INSUMO	2557	CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4"	UND	1,0000	3,27	3,2700
INSUMO	39810	CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF.	UND	1,0000	22,13	22,1300
INSUMO	1956	CURVA DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UND	1,0000	3,28	3,2800
INSUMO	2678	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 3/4"	M	3,0000	2,05	6,1500
INSUMO	3904	LUVA DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO 3/4	UND	2,0000	0,83	1,6600
					SUB-TOTAL:	40,89
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,00	19,73	59,1900
COMPOSICAO	88247	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,00	15,23	45,6900
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,50	13,82	34,5500
					SUB-TOTAL:	139,4300
					TOTAL DO BDI	0,00%
					VALOR ADOTADO	180,32
DROP	CÓDIGO	DRESSCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COMP 13	SEINFRA - C1951	PONTO TELEFÔNICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	M2			
INSUMO	11904	CABO TELEFONICO CCI-2	M	4,0000	1,44	5,7600
INSUMO	2557	CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4"	UND	1,0000	3,27	3,2700
INSUMO	39810	CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF.	UND	0,3300	22,13	7,3000
INSUMO	1956	CURVA DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UND	1,0000	3,28	3,2800
INSUMO	2678	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 3/4"	M	3,0000	2,05	6,1500
INSUMO	38091	ESPELHO 4"X2" OU 3"X3"	UND	1,0000	2,50	2,5000
INSUMO	3904	LUVA DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO 3/4	UND	2,0000	0,83	1,6600
INSUMO	38103	TOMADA TELEFONE 4 POLOS 'TELEBRAS'	UND	1,0000	17,00	17,0000
					SUB-TOTAL:	46,92

Assinatura Eletrônica: daa876210bd54b011c56c34361beec87ed7e20007d479299a356323103031149

COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,00	19,73	59,1900
COMPOSICAO	88247	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,00	15,23	45,6900
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,50	13,82	34,5500
					SUB-TOTAL:	139,4300
					TOTAL DO BDI	0,00%
						VALOR ADOTADO
						186,35
DROP	CÓDIGO	DRESERÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COMP 14	ORSE - 000363	PONTO DE CAMPAINHA PARA BANHEIRO PCD	M2			
INSUMO	2678	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	6,0000	2,50	15,0000
INSUMO	20111	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA	UND	0,1500	7,00	1,0500
INSUMO	43132	ARAME RECOZIDO 16	KG	0,0200	20,00	0,4000
INSUMO	993	CABO ELETTRICO DE 1.5 MM	M	18,0000	2,47	44,4600
INSUMO	2557	CAIXA DE SOBREPOR 4X2"	UND	1,0000	3,27	3,2700
INSUMO	38085	CAMPAINHA CIGARRA 127 V / 220 V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UND	1,0000	22,49	22,4900
					SUB-TOTAL:	86,67
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,00	19,73	98,6500
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00	13,82	55,2800
					SUB-TOTAL:	153,9300
					TOTAL DO BDI	0,00%
						VALOR ADOTADO
						240,60
DROP	CÓDIGO	DRESERÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COMP 15	SEINFRA - C4065	GRANITO POLIDO E=2cm, PARA BANCADA CINZA, ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO	M2			
INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND	KG	2,6000	0,54	1,4000
INSUMO	11795	GRANITO POLIDO CINZA E=2cm	M2	1,0500	422,64	443,7700
INSUMO	34357	REJUNTE PARA GRANITO	KG	0,2500	3,11	0,7800
INSUMO	87302	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	M3	0,0240	443,04	10,6300
					SUB-TOTAL:	456,58
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,50	16,91	25,3700
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,75	13,82	24,1900
					SUB-TOTAL:	49,5600
					TOTAL DO BDI	0,00%
						VALOR ADOTADO
						506,14
DROP	CÓDIGO	DRESERÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COMP 15	87272	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 32X60 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	M2			
INSUMO	34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,1400000	4,70	0,6600
INSUMO	37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC II	KG	8,6200000	0,53	4,6000
INSUMO	38195	REVESTIMENTO CERÂMICO 32X60, EXTRA, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	M2	1,0800000	52,90	57,1300
					SUB-TOTAL:	62,39
COMPOSICAO	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7000000	20,66	14,4600
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2700000	13,82	3,7300
					SUB-TOTAL:	18,1900
					TOTAL DO BDI	0,00%
						VALOR ADOTADO
						80,58
COMP 15	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES MINIMAS 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 06/2014	M2			
INSUMO	34357	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	1,0600000	35,00	37,1000
INSUMO	37595	ARGAMASSA COLANTE AC II PARA CERAMICAS	KG	4,8600000	0,53	2,5900
INSUMO	38195	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,2400000	4,70	1,1300
					SUB-TOTAL:	40,82
COMPOSICAO	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7000000	20,66	14,4600
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2700000	13,82	3,7300
					SUB-TOTAL:	18,1900
					TOTAL DO BDI	0,00%
						VALOR ADOTADO
						59,01
1527	CÓDIGO	DRESERÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COMP 16	SEINFRA - C4602	PONTO DE ESGOTO EM PVC P/ TANQUE E LAVATÓRIO MSD FUNASA TIPO 10 (MATERIAL E EXECUÇÃO)	M2			
INSUMO	367	AREIA GROSSA	M3	0,0040	80,0000	0,3200
INSUMO	5103	CAIXA SIFONADA 100 x 100 x 50 COM GRELHA	UND	1,0000	15,78	15,7800
INSUMO	1106	CAL HIDRATADA	KG	3,0000	0,39	1,1700
INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND	KG	3,0000	0,54	1,6200
INSUMO	37949	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 40MM	UND	2,0000	1,96	3,9200
INSUMO	9835	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM (1 1/2")	M	1,5000	5,52	8,2800
INSUMO	9838	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2")	M	2,0000	9,39	18,7800
					SUB-TOTAL:	49,87
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,00	17,14	51,4200
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,90	17,14	40,0200

Assinatura Eletrônica: daa276210bd54b01165634361beec87ed7e20007d479299a35632303031149

COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,50	13,82	34.5500
					SUB-TOTAL:	125,9900
					TOTAL DO BDI	0,00%
						0,0000
					VALOR ADOTADO	175,86
DROP	CÓDIGO	DRESERÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COMP 17	SEINFRA - C4603	PONTO DE ESGOTO EM PVC P/ SANITÁRIO INCLUSIVO COLUNA VENTILAÇÃO MSD FUNASA TIPO 10 (MATERIAL E EXECUÇÃO)	M2			
INSUMO	367	AREIA GROSSA	M3	0,0040	80,0000	0,3200
INSUMO	1106	CAL HIDRATADA	KG	3,0000	0,39	1,1700
INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND	KG	3,0000	0,54	1,6200
INSUMO	3520	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	UND	1,0000	8,70	8,7000
INSUMO	3526	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 50MM	UND	1,0000	2,62	2,6200
INSUMO	9841	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (2')	M	2,0000	37,36	74,7200
INSUMO	9838	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2')	M	4,0000	9,39	37,5600
					SUB-TOTAL:	126,71
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,00	17,14	51.4200
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,00	16,91	50,7300
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,50	13,82	34.5500
					SUB-TOTAL:	136,7000
					TOTAL DO BDI	0,00%
						0,0000
					VALOR ADOTADO	263,41

DROP	CÓDIGO	DRESERÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COMP 18	ORSE - 09639	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ANTIIMPACTO PARA PORTAS WC ACESSÍVEIS BITOLA GSG 14, E= 1,95MM (15,60 KG/M2) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2			
INSUMO	10997	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	2,00	26,00	52,0000
INSUMO	1323	CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 - E=1,2MM - DIMENSÕES 2,00X1,00M	M2	1,00	10,01	10,0100
					SUB-TOTAL:	62,01
COMPOSICAO	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	16,82	33,6400
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	13,82	13,8200
					SUB-TOTAL:	47,46
					TOTAL DO BDI	0,00%
						0,0000
					VALOR ADOTADO	109,47
DROP	CÓDIGO	DRESERÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COMP 19	SEINFRA - C3649	VISOR COM VIDRO TEMPERADO E=6MM E MOLDURA DE ALUMINIO	M2			
INSUMO	34353	ARGAMASSA COLANTE PRE-MISTURADA	KG	3,10	0,98	3,0400
INSUMO	11046	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 18, E = 1,25 MM (10,00 KG/M2)	M2	2,50	11,57	28,9300
INSUMO	SEINFRA-1515	MASSA IGAS PARA CAIXILHO DE ALUMINIO	KG	1,50	8,41	12,6200
INSUMO	10505	VIDRO TEMPERADO 6MM INCOLOR SEM COLOCAÇÃO	M2	0,90	226,40	203,7600
					SUB-TOTAL:	248,35
COMPOSICAO	88278	MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,50	22,30	55,7500
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,50	13,82	20,7300
					SUB-TOTAL:	76,48
					TOTAL DO BDI	0,00%
						0,0000
					VALOR ADOTADO	324,83
DROP	CÓDIGO	DRESERÇÃO DO SERVICO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COMP 20	SEINFRA - C3659	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	M2			
INSUMO	367	AREIA GROSSA	M3	0,0010	80,0000	0,0800
INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND	KG	0,1500	0,5400	0,0800
INSUMO	4948	PORTÃO EM METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇAS, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO (=1M2)	M1	1,0000	340,8500	340,8500
					SUB-TOTAL:	341,01
COMPOSICAO	88278	MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	22,30	22,3000
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	16,91	4,2300
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,35	13,82	4,8400
					SUB-TOTAL:	31,37
					TOTAL DO BDI	0,00%
						0,0000
					VALOR ADOTADO	372,38

DROP	CÓDIGO	DRESERÇÃO DO SERVICO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COMP 21	SEINFRA - C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2			
INSUMO	00011161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	UND	0,3000	0,65	0,2000
					SUB-TOTAL:	0,2000
COMPOSICAO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	18,63	3,7300
					SUB-TOTAL:	3,7300
					TOTAL DO BDI	0,00%
						0,0000
					VALOR ADOTADO	3,93
DROP	CÓDIGO	DRESERÇÃO DO SERVICO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COMP 22		PINTURA DE LETRAS - LETREIRO, SOBRE PAREDES, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE LÍQUIDO SELADOR ACRÍLICO, 02 DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA E 02 DEMÃOS DE TINTA PVA LATEX CONVENTIONAL PARA EXTERIORES	M2			
INSUMO	00006085	SELADOR ACRÍLICO PARA EXTERIOR	L	0,0700	5,15	0,3600
INSUMO	35693	TINTA ACRÍLICA BRANCA	L	0,0800	8,83	0,7100
INSUMO	3767	LIXA D'AGUA NORTON 101	UND	0,5000	0,43	0,2200
INSUMO	00004056	MASSA ACRÍLICA	L	0,3000	20,03	6,0100
					SUB-TOTAL:	7,30
COMPOSICAO	88311	PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	16,58	4,1500
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3500	13,82	4,8400
					SUB-TOTAL:	8,9900
					TOTAL DO BDI	0,00%
						0,0000
					VALOR ADOTADO	16,29

DROP	CÓDIGO	DRESERÇÃO DO SERVICO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COMP 23	COMP_ORSE	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	0,0007	d479299a35632303031140	
INSUMO	00038400	VASSOURA PRÁVIA	UND	0,0500	12,05	0,6000

INSUMO	01997/ORSE	SABÃO EM PÓ	KG	0,0050	8,58	0,0400
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000	SUB-TOTAL: 13,82	0,6400 1,3800
					SUB-TOTAL:	1,3800
				TOTAL DO BDI	0,00%	0,0000
					VALOR ADOTADO	2,02

Luciano de Oliveira Brito
Engº Civil - CREA/RN
210.214.620-0

Assinatura Eletrônica: daa876210bd54b011c56c34361beec87edf7e20007d479299a3563230303f149

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EVALDO GOMES

LOCALIZAÇÃO : BAIRRO DA ESPERANÇA - MONTE ALEGRE/RN

DATA: JULHO/2025

Memória de cálculo

Item	Descrição	Quantid. sede	Unid.				Total
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA OU CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO - 97647		M2				481,38
	Salas e corredores	481,38					481,38
2	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO		M2				481,38
		481,38					481,38
3	REMOÇÃO DE FORRO DE PVC, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO		M2				481,38
		481,38					481,38
4	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO - 97622.		M3				16,54
	comprimento	altura	largura				
		33,36		0,13			4,34
	muro frontal	30,90	1,60	0,13			6,43
	muro da lateral direita	26,09	1,70	0,13			5,77
8	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO - 97645		M2				11,00
		11,00					11,00
9	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO - 97644		M2				11,00
		11,00					11,00
		0,00					
10	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO DE FORMA AMEANIZADA COM MARTELETE , SEM REAPROVEITAMENTO		M2				382,43
		476,00					476,00
		(93,57)					-93,57
11	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO		M3				2,27
		1,89					1,89
		0,38					0,38
12	REMOÇÃO DE ENTULHO		M3				35,66
	alvenarias	16,54					16,54
	piso e contrapiso	19,12					19,12
	forros,concretos, estruturas diversas						0,00
13	LOCAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO ENTRE 200 E 1000 M2, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE GABARITO DE MADEIRA		m ²				894,92
	área de construção	894,92					894,92
14	PLACA DA OBRA		m ²				3,00
		1,50	2,00				3,00
15	ADMINISRAÇÃO LOCAL		und				1,00
		1,00					1,00
2	TRABALHOS EM TERRA						
1	Escavação manual de valas em solo exceto rocha até 1,30 m de profundidade.		m ³				45,96
	comprimento	largura	profundidade	qde			
	Fundação correida de pedra marroada paredes verticais	206,23	0,40	0,40			33,00
	comprimento	largura	profundidade		qde		
	bloco (60x60X70)	0,60	0,60	0,90		40,00	12,96
2	Reaterro manual de valas		m ²				12,96
	vl de escavação	45,96					45,96
	desconto vol pedra marroada	33,00					-33,00
3	Aterro apilado manualmente em camadas de 20 cm com material de empréstimo.		m ³	área			225,00
	área	altura					
		450,00	0,50				225,00
3	FUNDAGÕES						
1	Alvenaria de pedra marroada com argamassa de cimento e areia traço 1:3		m ²				24,75
	comprimento	largura	profundidade	qde			
	Fundação correida de pedra marroada das paredes	206,23	0,40	0,30			24,75
2	Embasamento com tijolo cerâmico furado 1 vez e argamassa de cimento e areia, no traço 1:4		m ³				19,59
	comprimento	largura	altura	qde			
	Fundação correida de pedra marroada paredes	206,23	0,19	0,50			19,59
3	Concreto ciclópico para bloco com 30 de pedra de mão						18,15
	comprimento	largura	altura	qde			
	Pilares 10x25	0,60	0,60	0,70	16,00		4,03
	Pilares 29x20-pátio	0,70	0,70	0,80	11,00		4,31
	Pilares 10x25-paredes externas	0,60	0,60	0,70	22,00		5,54
	Pilares 15x30- após a entrada,	0,60	0,60	0,70	2,00		0,50

Assinatura Eletrônica: da2876210bd54b011c56c34361beec87edf7e20007d479299a3563230303f149

Pilares 15x30- após a entrada, 0,60 0,60 0,70 2,00 0,50



	pilar/viga de detalhe do muro dos pilares do muro frontal	0,60 0,60	0,60 0,60	0,70 0,70	6,00 7,00		1,51 1,76
4	Impermeabilização de estrutura enterradas	m²				total	101,05
		comprimento	largura+largura+altura				
	Fundação correida de pedra marroada	206,23		0,49			101,05
5	Concreto armado para sapatas, pilares e cintas (cinta inferior)	m³				total	5,88
		comprimento	largura	altura	qde		
	igual a fundação corrida de pedra marroada	206,23	0,19	0,15			5,88
4	ESTRUTURA						
1	Concreto armado para pilares e vigas com Fck = 25 Mpa, inclusive lançamento.	M3				total	20,02
	PILARES	qde	largura	altura	comprimento		8,85
	Pilares 10x25	16,00	0,10	0,25	2,90		1,16
	Pilares 29x20-pátio	11,00	0,20	0,20	4,00		1,76
	Pilares 10x25-paredes externas	22,00	0,10	0,25	4,00		2,20
	Pilares 20x20-pórtico de entrada	2,00	0,20	0,20	4,00		0,32
	Pilares 15x30- após a entrada, pilar com viga de detalhe na casa de lixo e wc funcionários	2,00	0,15	0,30	4,00		0,36
		6,00	0,29	0,25	7,02		3,05
							0,00
							0,00
							0,00
	VIGAS	comp total	largura	altura	comprimento	qde	11,17
	9x25 - sobre paredes	206,23	0,09	0,25			4,64
	12x35 - pátio coberto	61,37	0,12	0,35			2,58
	cinta do final alvenaria - platimbanda - 9x15	165,95	0,09	0,15			2,24
	Viga detalhe da fachada	26,84	0,40	0,08			0,86
	viga q liga pórtico a fachada frontal	3,65	0,10	0,30		2,00	0,22
	viga delha muro frontal	18,00	0,10	0,35			0,63
							0,00
2	Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada para forro, enchimento em cerâmica	m²				total	247,51
		área	comprimento	largura	qde		
	lajes planas da cobertura	207,32					207,32
	cx d'água	17,29					17,29
	sob a entrada	14,17					14,17
	wc funcionários	4,21					4,21
	casa de lixo	4,52					4,52
3	Verga pré-moldada para portas com até 1,5 m de vão.	m				total	65,50
	janelas - vergas	comprimento	altura	qde			
		2,80	12,00				33,60
		3,70	1,00				3,70
		4,00	1,00				4,00
		1,00	2,00				2,00
		1,20	1,00				1,20
	portas - vergas	comprimento		qde			
		1,50	7,00				10,50
		1,50	2,00				3,00
		1,50	2,00				3,00
		1,50	2,00				3,00
		1,50	1,00				1,50
4	contra verga pré-moldada para portas com até 1,5 m de vão.	m				total	44,50
	janelas - contra vergas	comprimento		qde			
		2,80	12,00				33,60
		3,70	1,00				3,70
		4,00	1,00				4,00
		1,00	2,00				2,00
		1,20	1,00				1,20
5	ALVENARIA						
1	Alvenaria de elevação em tijolo cerâmico 9x19x19 cm, espessura 9 cm assentado com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4.	m²				total	1.314,61
		comprimento	altura	qde			
	paredes internas	22,37	3,00	5,00			335,55
		22,50	3,00	1,00			67,50
		4,70	3,00	4,00			56,40
		7,20	3,00	4,00			86,40
		1,72	3,00	2,00			10,32
		11,83	3,00	2,00			70,98
		8,23	3,00	2,00			49,38
	paredes externas	34,91	4,00	1,00			139,64
		20,45	4,00	1,00			81,80
		8,27	4,00	1,00			33,08
		30,43	4,00	1,00			121,72
		4,83	4,00	1,00			19,32
	parede do pátio q passa acima da laje	61,37	1,00	1,00			61,37
	fachada frontal	8,59	5,50	1,00			47,25
		4,80	5,50	1,00			26,40
		15,51	4,90				76,00
	muro frontal - A	6,52					6,52
	muro frontal - C	6,52					6,52

Assinatura Eletrônica: daa876210bd54b011c56c34361b0ec87edf7e20007d479299a3563230303f149

	alvenaria do pórtico de entrada	1,88	3,90	2,00			14,66
2	Cobogó assentado com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4.	m²				total	15,11
	área	área	altura	qde			
		2,54		4,00			10,16
		4,95					4,95
6	COBERTURA						
1	Trama de madeira composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. 92542	m²					719,86
		246,13					246,13
		223,32					223,32
		140,96					140,96
		109,45					109,45
2	Fabricação e instalação de meia tesoura de madeira de até 9,00m para telha de fibrocimento - 100370	unid					4,00
		4,00					4,00
3	Fabricação e instalação de meia tesoura de madeira de até 7,00m - para telha de fibrocimento - 100371	unid					3,00
		3,00					3,00
4	Fabricação e instalação de tesoura inteira de madeira de até 10,00m - para telha de fibrocimento -	unid					5,00
		5,00					5,00
5	Telhamento com telha fibrocimento até 2 águas, incluso içamento.	m²					719,86
		246,13					246,13
		223,32					223,32
		140,96					140,96
		109,45					109,45
							0,00
6	Cumeceira para telha ondulada de fibrocimento até 2 águas, incluso içamento.	m				total	22,00
		22,00					22,00
7	Rufo em concreto 4x20cm	m				total	122,20
	comprimento						
		122,20					122,20
8	Chapim de concreto em concreto armado aparente	M2				total	122,56
	comprimento						
		122,56					122,56
9	Regularização de contrapiaso para colocação da manta asfáltica	m				total	23,56
	área	área	espessura	qde			
	lajes da cobertura	247,51	0,04				9,90
	laje de entrada	14,17	0,04				0,57
	laje da casa de lixo	5,00	0,04				0,20
	área	comprimento		qde			
	0,11	22,75		4,00			10,01
	0,11	11,48					1,26
	0,12	13,50					1,62
	argamassa para proteção após colocação da manta	247,51	-				0,00
		14,17	-				0,00
		5,00	-				0,00
10	Impermeabilização de laje de cobertura com manta asfáltica	m				total	338,51
	área	área	largura	qde			
	lajes da cobertura	247,51					247,51
		66,50					66,50
	laje da casa de lixo	5,00					5,00
	laje do wc funcionários	5,33					5,33
	laje de entrada	14,17					14,17
11	Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento.	m				total	48,00
	comprimento						
		48					48,00
12	Joelho 90 graus, PVC, serie r, água pluvial, DN 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento.	m				total	10,00
	qde						
		10					10,00
13	Caixa de inspeção em concreto pré-moldado dn 60cm com tampa h= 60cm fornecimento e instalação	m				total	6,00
	qde						
		6					6,00
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
1	Entrada de energia eletrica trifásica	unid				total	1,00
	qde						
		1,00					1,00
2	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 24 disjuntores din 100a - fornecimento e instalação.	unid				total	2,00
	qde						
		2,00					2,00
3	Quadro de distribuição para telefone n.3, 40x40x12cm em chapa metálica, de embutir, sem acessórios, padrão Telebrás, fornecimento e instalação	unid				total	1,00
	qde						
		1,00					1,00
4	Caixa de inspeção em concreto pré-moldado DN 60cm com tampa h= 60cm fornecimento e instalação	unid				total	6,00
	qde						
		6,00					6,00
5	Assinatura Eletrônica: daa876210bd54b011c56c34361beec87edf7e20007d479299a3563230303f149 Disjuntor monofásico de 10 a 30A	unid				total	25,00



			qde				
	ar condicioando das salas de aula		14,00				14,00
	ar condicioando secretaria /diretoria		1,00				1,00
	ar condicioando sala dos professores		1,00				1,00
	ar condicioando sala leitura		2,00				2,00
	iluminação sala aula 1,2,3,4, sala leitura e depósito de lixo		1,00				1,00
	iluminação salas aula 5,6,7 banheiros, secretaria /diretoria, sala prof, cozinha, despensa, dml		1,00				1,00
	iluminação pátio coberto, fachada frontal		1,00				1,00
	arandelas		1,00				1,00
	tomadas salas aula 5,6,7 banheiros, secretaria /diretoria, sala prof, cozinha, despensa, dml		1,00				1,00
	tomadas sala aula 1,2,3,4, sala leitura		1,00				1,00
	tomadas cozinha		1,00				1,00
							0,00
6	Disjuntor termomagnético tripolar padrão nema (americano) 60 A 100A 240v, fornecimento e instalação	unid				total	1,00
		qde					
			1,00				1,00
7	Ponto de iluminação residencial incluindo, caixa elétrica, interruptor, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada).	unid				total	139,00
		qde	qde de salas				
	sla s de aula		7,00	11,00			77,00
	cozinha		4,00				4,00
	despensa		1,00				1,00
	dml		1,00				1,00
	wc acessível funcionários		1,00				1,00
	wc acessível masc		1,00				1,00
	wc acessível fem		1,00				1,00
	circulações		19,00				19,00
	sob laje de entrada escola		2,00				2,00
	direção/secretaria		2,00				2,00
	sala professores		2,00				2,00
	wc coletivo feminino		3,00				3,00
	wc coletivo masc		3,00				3,00
	pátio coberto		10,00				10,00
	dml		1,00				1,00
	arandelas		2,00				2,00
	depósito de lixo		1,00				1,00
	refletor 7 w de enbutir - viga detalhe da fachada frontal		6,00				6,00
	sob laje da entrada		2,00				2,00
8	Disjuntor diferencial tripolar padrão nema (americano) 60 A 100A 240v, fornecimento e instalação	unid				total	3,00
		qde					
			3,00				3,00
9	Interruptor 03 seções embutido, com eletroduto de pvc flexível sanfonado e 3/4"	unid				total	8,00
		qde					
	salas de aula		7,00				7,00
	circ 1		1,00				1,00
10	Luminária painel LED 2 em 1 sobrepor 22,5x22,5 cm 18 Watts	unid				total	129,00
		qde	qde de salas				
	direção/secretaria		2,00				2,00
	sala professores		2,00				2,00
	sob laje de entrada escola		2,00				2,00
	sla s de aula		7,00	11,00			77,00
	cozinha		4,00				4,00
	despensa		1,00				1,00
	dml		1,00				1,00
	wc acessível funcionários		1,00				1,00
	wc acessível masc		1,00				1,00
	wc acessível fem		1,00				1,00
	circulações		19,00				19,00
	wc coletivo feminino		3,00				3,00
	wc coletivo masc		3,00				3,00
	pátio coberto		10,00				10,00
	dml		1,00				1,00
	depósito de lixo		1,00				1,00
11	Luminária refletor 10 w de embutir na viga da fachada frontal	M				total	6,00
	refletor 7 w de enbutir		6,00				6,00
12	Luminária tipo arandelas	unid				total	2,00
	externas		2,00				2,00
13	Ponto de tomada 01 seção residencial, incluindo tomada 10a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento.	unid				total	29,00
		qde	qde de salas				
	tomadas salas de aula		3,00	7,00			21,00
	tomadas dos bebedouros		2,00				2,00
	bwc coletivo masc		1,00				1,00
	bwc coletivo fem		1,00				1,00
	bwc funcionários		1,00				1,00
	circulações		3,00				3,00
14	Ponto de tomada 2 seções residencial incluindo tomada 10a/250v e chumbamento.	unid				total	12,00



	secretaria/diretoria	4,00				4,00
	sala professores	4,00				4,00
	sla de leitura	4,00				4,00
15	Ponto de tomada 2 seções residencial incluindo tomada 20a/250v e incluindo caixa elétrica,eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento.	unid			total	6,00
16	Ponto de tomada para TV, 10a/250v, caixa elétrica,eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento.	unid			total	9,00
	salas aula	1,00	7,00			7,00
	sala professores	1,00				1,00
	secretaria/direção	1,00				1,00
17	Ponto de tomada para split 10a/250v, caixa elétrica,eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento.	unid			total	18,00
	qde	qde salaa				
	salas de aula	2,00	7,00			14,00
	secretaria/diretoria	1,00				1,00
	sla dos professores	1,00				1,00
	sala leitura	2,00				2,00
18	Ponto de dreno com tubulação e conexões de 3/4", rasgo, quebra e chumbamento.	unid			total	18,00
	salas de aula	2,00	7,00			14,00
	secretaria/diretoria	1,00				1,00
	sla dos professores	1,00				1,00
	sala leitura	2,00				2,00
19	Ponto seco p/ lógica, c/ eletroduto pvc rígido aparente ø 3/4"	unid			total	10,00
	salas de aula	1,00	7,00			7,00
	diretoria/secretaria	1,00				1,00
	sla dos professores	1,00				1,00
	sala leitura	1,00				1,00
20	Tomada de rede rj45 - fornecimento e instalação.	unid			total	10,00
	salas de aula	1,00	7,00			7,00
	diretoria/secretaria	1,00				1,00
	sla dos professores	1,00				1,00
	sala leitura	1,00				1,00
21	Cabo eletrônico categoria 6, instalado em edificação institucional - fornecimento e instalação.	unid			total	300,00
		300,00				300,00
22	Ponto de telefone, com eletroduto de pvc rígido embutido ø 3/4"	unid			total	2,00
	diretoria/secretaria	1,00				1,00
	sla dos professores	1,00				1,00
23	Fio telefônico fi 0,6mm, 2 condutores (uso interno)- fornecimento e instalacao	unid			total	80,00
	qde					
		80,00				80,00
24	Eletroduto de pvc rígido rosável, classe b, dc 50 mm	unid			total	50,00
	qde					
		50,00				50,00
25	Eletroduto de pvc rígido soldável, classe b, dc 32 mm	unid			total	30,00
	qde					
		30,00				30,00
26	Eletroduto de pvc corrugado flexivel de 25 mm	unid			total	300,00
	qde					
		300,00				300,00
27	Aterramento completo c/ haste copperweld 5/8"x 2,40m	unid			total	3,00
	qde					
		3,00				3,00
28	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m			total	800,00
	qde					
		800,00				800,00
29	Cabo de cobre flexível isolado, 4,0 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m			total	200,00
	qde					
		200,00				200,00
30	Cabo de cobre flexível isolado, 6,0 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m			total	100,00
	qde					
		100,00				100,00
31	Cabo de cobre flexível isolado, 10,0 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m			total	50,00
	qde					
		50,00				50,00
32	Ponto de campainha de emergência, caixa elétrica, eletroduto, campainha cigarra 220v, cabo, rasgo, quebra e chumbamento, fornecimento e instalação.	und			total	3,00
	wcs acessíveis	3,00				3,00
8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					
1	Caixa d'água de polietileno 2.000 litros, com tampa.	unid			total	2,00
	qde					
		2,00				2,00
2	Torneira de boia, rosável, 1/2 , fornecida e instalada em reservação de água.	unid			total	2,00
	qde					
		2,00				2,00
3	Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 20 mm x 1/2 , instalado em reservação de água de edificação que possua boia)	unid			total	2,00



			qde				
		para boia	2,00				2,00
4	Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 32 mm x 1", instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de polietileno ou de fibrocimento fornecimento e instalação. (extravasor)	unid				total	1,00
		qde					
		extravasor	1,00				1,00
5	Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 40 mm x 1 1/4", instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação (distribuição para as peças sanitárias etc..).	unid				total	3,00
		qde					
		distribuição	1,00				1,00
		interligação das cxs d'água	2,00				2,00
6	Registro de esfera, pvc, soldável, dn 40 mm, instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório (distribuição de água para as peças sanitárias)	unid				total	2,00
		qde					
			2,00				2,00
7	Registro de gaveta com acabamento cromado 40mm	unid				total	1,00
		descidas das caixas	1,00				1,00
8	Registro de gaveta com acabamento cromado 25mm	unid				total	6,00
		cozinha	1,00				1,00
		bwc coletivo masc	1,00				1,00
		bwc coletivo fém	1,00				1,00
		wc acessivel funcionários	1,00				1,00
		wc acessivel masc	1,00				1,00
		wc acessivel fém	1,00				1,00
9	Braço ou haste com canopla plástica de meia para chuveiro simples.	unid				total	2,00
		qde					
			2,00				2,00
10	Chuveiro plástico simples	unid				total	2,00
			2,00				2,00
11	kit registro de pressão cromado para chuveiro, dn 25 mm, instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento ou polietileno.	unid				total	2,00
		qde					
			2,00				2,00
12	Vaso sanitário ex acoplada, assento e acessórios	unid				total	9,00
		bwc coletivo masc	3,00				3,00
		bwc coletivo fém	3,00				3,00
		wc acessivel funcionários	1,00				1,00
		wc acessivel masc	1,00				1,00
		wc acessivel fém	1,00				1,00
13	Lavatório/cuba de embutir oval ou redondo louca branca sem ladrão *50 x 35* cm, padrão popular - fornecimento e instalação.	unid				total	9,00
		bwc coletivo masc	3,00				3,00
		bwc coletivo fém	3,00				3,00
		wc acessivel funcionários	1,00				1,00
		wc acessivel masc	1,00				1,00
		wc acessivel fém	1,00				1,00
14	Torneira cromada de mesa para lavatório pressão bica baixa					total	9,00
		bwc coletivo masc	3,00				3,00
		bwc coletivo fém	3,00				3,00
		wc acessivel funcionários	1,00				1,00
		wc acessivel masc	1,00				1,00
		wc acessivel fém	1,00				1,00
15	Engate flexivel em plástico branco, 1/2" x 40cm - fornecimento e instalação.	unid				total	18,00
		lavatórios e sanitários	18,00				18,00
16	Granito para bancada, polido, tipo andorinha/ quartz/ castelo/ corumba ou outros equivalentes da regiao, e= *2,5* cm	M2				total	9,31
		comprimento	largura	qde			
		pias dos bwc acessiveis(funcionários,masc e fém)	0,53	0,53	3,00		0,84
		respaldo 10 cm bwc acessiveis	1,00	0,10	3,00		0,30
		bwc coletivo fém	2,60	0,60	1,00		1,56
		respaldo 10 cm bwc coletivo fem	3,69	0,10	1,00		0,37
		bwc coletivo masc	2,60	0,60	1,00		1,56
		respaldo 10 cm bwc masc	3,69	0,10	1,00		0,37
		cozinha	4,56	0,63			2,87
		respaldo 10 cm	5,70	0,10	1		0,57
		passa prato	1,55	0,30			0,47
		mão francesa	0,04		10,00		0,40
17	Divisória em Granito , polido dos dois lados, tipo andorinha/ quartz/ castelo/ corumba ou outros equivalentes da regiao, e= *2,0* cm	M2				total	17,22
		comprimento	altura	qde			
		bwc coletivo fém	1,45	1,60	3,00		6,96
			0,15	1,60	1,00		0,24
			0,26	1,60	3,00		1,25
			0,10	1,60	1,00		0,16
		bwc coletivo masc	1,45	1,60	3,00		6,96
			0,15	1,60	1,00		0,24
			0,26	1,60	3,00		1,25
			0,10	1,60	1,00		0,16
			0,15	1,60	1,00		0,24
			0,26	1,60	3,00		1,25
			0,10	1,60	1,00		0,16
			0,15	1,60	1,00		0,24
			0,26	1,60	3,00		1,25
			0,10	1,60	1,00		0,16

Assinatura Eletrônica: daa876210bd54b011c56c34361beec87edf7e20007d479299a3563230303f149

18	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa	unid				9,00
			9,00			9,00
19	Saboneteira plástica tipo dispenser de parede para sabonete líquido com reservatório 800 a 1500 ml, incluso fixação	unid				9,00
			9,00			9,00
20	Porta toalha de metal, tipo barra	unid				2,00
	chuveiros	2,00				2,00
21	Barra de apoio reta, em alumínio, comprimento 70cm, diâmetro mínimo 3 cm	unid				3,00
		3				3,00
22	Barra de apoio reta, em alumínio, comprimento 80cm, diâmetro mínimo 3 cm	unid				6,00
		6				6,00
23	Barra de apoio reta, em alumínio, comprimento 60cm, diâmetro mínimo 3 cm	unid				9,00
	pias	6				6,00
	portas dos bwc acessíveis	3				3,00
14	Cuba inox de embutir para pia de cozinha	unid				2,00
	cozinha	2,00				2,00
25	Torneira cromada de parede para pia de cozinha bica movel	unid				2,00
	cozinha	2,00				2,00
26	Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de pvc , dn 20 /25 mm, instalado em ramal de água, inclusos rasgo e chumbamento em alvenaria.	unid				24,00
	bwc coletivo masculino	7				7,00
	bwc coletivo feminino	7				7,00
	wc acessível masc	2				2,00
	wc acessível fem	2				2,00
	bwc acessível funcionários	2				2,00
	cozinha	2				2,00
	jardins	2				2,00
27	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	unid				11,00
	bwc coletivo masculino	3				3,00
	bwc coletivo feminino	3				3,00
	wc acessível masc	1				1,00
	wc acessível fem	1				1,00
	bwc acessível funcionários	1				1,00
	cozinha	2				2,00
28	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	unid				15,00
	bwc coletivo masculino	4				4,00
	bwc coletivo feminino	4				4,00
	wc acessível masc	2				2,00
	wc acessível fem	2				2,00
	bwc acessível funcionários	2				2,00
	cozinha	1				1,00
29	Tanque séptico circular, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 1,10 m, altura interna = 2,50 m, volume útil: 2.138,21 (para atender cozinha) - 98052	unid			total	1,00
		qde				
		1,00				1,00
30	Sumidouro retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,8 x 1,4 x 3,0 m, área de infiltração: 13,2 m² - 98078	unid			total	2,00
		qde				
		2,00				2,00
31	Caixa de inspeção em concreto pré-moldado dn 40x40x40cm com tampa h=60cm, fornecimento e instalação	unid			total	4,00
		qde				
		4,00				4,00
32	Caixa de gordura em concreto pré-moldado dn 60cm com tampa h= 60cm, fornecimento e instalacão	unid			total	1,00
		qde				
		1,00				1,00
33	Tubo, pvc, soldável, dn 40mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação.	m				18,00
		18,00				18,00
34	Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação.	m				24,00
		24,00				24,00
35	Tubo, pvc, soldável, dn 20mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação.	m				18,00
		18,00				18,00
36	Torneira plástica de 1/2" para jardim	unid			total	2,00
		2,00				2,00
9	REVESTIMENTO					
1	Chapisco em parede com argamassa de cimento e areia (1:3) com branco e hidrofugo com espessura de 4mm.	m²			total	2.629,22
		área alvenaria	altura	qde	lados	
		1.314,61			2,00	2.629,22
2	Emboço em parede com argamassa cimento e areia no traço (1:4) espessura 2,0 cm	m²			total	157,98
		perímetro	altura			
	cozinha	16,10	1,60			25,76
	despensa	12,84	1,60			20,54
	bwc coletivo masc	15,33	1,60			24,53
	bwc coletivo fem	15,33	1,60			24,53
	wc acessível fem	6,30	1,60			10,08
						10,08

Assinatura Eletrônica: daa876210bd54b011c56c34361beec87edf7e20007d479299a3563230303f149

		wc acessivel funcionários	7,35	1,60				11,76
		d m l	12,10	1,60				19,36
		depósito de lixo	7,09	1,60				11,34
3	Reboco em parede com argamassa cimento e areia no traço (1:4) espessura 2,0 cm	m²					total	2.471,24
		área chapisco	área de emboço	qde	lados			
			2.629,22	(157,98)				2.471,24
4	Revestimento com cerâmico em parede 32x60 , assentado c/ argamassa acii e rejunte	m²					total	157,98
		perimetro	altura					
		cozinha	16,10	1,60				25,76
		despensa	12,84	1,60				20,54
		bwc coletivo masc	15,33	1,60				24,53
		bwc coletivo fem	15,33	1,60				24,53
		wc acessivel masc	6,30	1,60				10,08
		wc acessivel fem	6,30	1,60				10,08
		wc acessivel funcionários	7,35	1,60				11,76
		d m l	12,10	1,60				19,36
		depósito de lixo	7,09	1,60				11,34
5	Forro com placas de gesso, inclusive estrutura de fixação.	m²					total	459,10
	obs: substituir PVC por forro gesso	área						
		sla aula 01	48,30					48,30
		sla aula 02	48,35					48,35
		sla aula 03	48,55					48,55
		sla aula 04	36,70					36,70
		sla aula 05	46,50					46,50
		sla aula 06	48,00					48,00
		sla aula 07	49,93					49,93
		bwc coletivo masc	12,75					12,75
		bwc coletivo fem	12,75					12,75
		wc acessivel masc	3,25					3,25
		wc acessivel fem	3,25					3,25
		cozinha	18,00					18,00
		despensa	8,59					8,59
		secretaria/diretoria	17,95					17,95
		sala professores	19,45					19,45
		sala de leitura	36,78					36,78
		circulações, bwc acessiveis e dml -laje sem forro(emassado e pintura)	199,00	-				0,00
		pátio- sem forro	189,50	-				0,00
10	PAVIMENTAÇÃO							
1	Contrapiso concreto simples espessura 5 cm	m²					total	838,24
		área						
		sla aula 01	48,30					48,30
		sla aula 02	48,35					48,35
		sla aula 03	48,55					48,55
		sla aula 04	36,70					36,70
		sla aula 05	46,50					46,50
		sla aula 06	48,00					48,00
		sla aula 07	49,93					49,93
		bwc coletivo masc	12,75					12,75
		bwc coletivo fem	12,75					12,75
		wc acessivel masc	3,25					3,25
		wc acessivel fem	3,25					3,25
		cozinha	18,00					18,00
		despensa	8,59					8,59
		secretaria/diretoria	17,95					17,95
		sala professores	19,45					19,45
		circulação e pátio coberto	398,75					398,75
		deposito lixo	4,70					4,70
		entrada	12,47					12,47
2	Regularização de base com argamassa de cimento e areia 1:4,espessura 2 cm	m²					total	838,24
		área						
		igual ao contrapiso	838,24					838,24
3	Piso cerâmico PEI5 60x60 cm ,com argamassa colante	m²					total	846,39
		igual ao contrapiso	838,24					838,24
		comprimento	lagura	qde prateleira				
		piso sobre as prateleiras da despensa	6,04	0,45	3,00			8,15
11	ESQUADRIAS							
1	janela em vidro temperado , maximar ou de correr, fixação com contramarcos e ferragens.	m²					total	23,69
		comp	altura	qde sala	qde janelas			
		salas aula 1 a 6	2,00	0,70	6,00	2		16,80
		sala 7	2,70	0,70	1,00	1		1,89
		secretaria/diretoria	3,00	1,00				3,00
		wc funcionários	0,60	0,40				0,24
		bwc coletivo masc	3,00	0,40				1,20
		DML - (colocar acima da porta de entrada)	0,80	0,40				0,32
		wc acessivel funcionários	0,60	0,40				0,24
2	Porta pronta de giro porta interna de madeira maciça uma folha (0.90x 2.10)m, incluso dobradiças	unid					total	7,00
		largura	altura	qde				
		wc acessivel masc			1,00			1,00
		wc acessivel fem			1,00			1,00
		wc acessivel professores			1,00			1,00
		wcs coletivo masculino			1,00			1,00

Assinatura Eletrônica: daa876210bd54b011c56c34361beec87edf7e20007d479299a3563230303f149

	wcs coletivo feminino			1,00		1,00
	cozinha			1,00		1,00
	dml			1,00		1,00
3	Porta de madeira, com revestimento em laminado melamínico, 90x210cm, com bandeirola, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação.	unid			total	11,00
	secretaria/ direção	largura	altura	qde		
	sla professores			1,00		1,00
	(0,90x2,10) slas de aula			7,00		7,00
	sala leitura			1,00		1,00
	despensa			1,00		1,00
4	Batente/ portal/ aduela/ marco maciço, e= *3 cm, l= *13 cm, *60 cm a 120* cm x *210 cm, em cedrinho/ angelim comercial/ eucalipto/ curupixa/ peroba/ cumaru ou equivalente da região (não inclui alizares).	m ²			total	18,00
	(0,90x2,10) slas de aula	largura	altura	qde		
	wc acessiveis			7,00		7,00
	wcs coletivos			3,00		3,00
	secretaria/direção e sla professores			2,00		2,00
	cozinha			1,00		1,00
	sala leitura			1,00		1,00
	dml			1,00		1,00
	despensa			1,00		1,00
5	Fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, acabamento padrão popular, incluso execução de furo - fornecimento e instalação.	und			total	18,00
	comp/porta	largura	altura	qde		
				18,00		18,00
6	Alizar de 5x1,5cm para porta fixado com pregos, padrão popular - fornecimento e instalação.	M			total	140,40
	comp/porta			qde		
		7,80		18,00		140,40
7	Porta de alumínio tipo lambri , com guarnição, fixação com para fusos - fornecimento e instalação.	m ²			total	7,68
		largura	altura	qde		
	p3	0,60	1,60	8,00		7,68
8	Chapa de aço galvanizada antímpacto para portas wc acessíveis bitola gsg 14, e= 1,95mm (15,60 kg/m ²) - fornecimento e instalação.	m ²			total	136,95
		largura	altura	lados	qde	peso/m ²
	sla aulas	0,90	0,40	2,00	9	15,60
	wcs acessiveis	0,90	0,40	2,00	3	16,60
9	Visor de vidro com estrutura de alumínio	m ²	largura	altura	qde	total
	sla aula		0,25	0,60	7	1,05
10	Portão de abrir/giro em metalom inclusive fixação	m ²			total	10,71
	deposito de lixo	0,90	2,10	2,00		3,78
	portão de entrada	3,30	2,10			6,93
12	PINTURA					
1	Selador acrílico em parede interna e teto	m ²			total	2.481,94
	fachada lat esquerda	213,89				213,89
		(14,00)				-14,00
	fachada lat direita	195,95				195,95
		(8,70)				-8,70
	fachada frontal	157,00				157,00
	muro	154,56				154,56
		(26,76)				-26,76
	sala 1	73,99				73,99
	sala 2	74,11				74,11
	sala 3	74,11				74,11
	sala 4	74,11				74,11
	sala 5	71,59				71,59
	sala 6	72,96				72,96
	sala 7	75,70				75,70
	sala leitura	63,41				63,41
	sala professores	47,17				47,17
	sala secretaria/diretoria	44,09				44,09
	cozinha	44,23				44,23
	wc acessivel funcionários	4,33				4,33
	wc coletivo fem	11,02				11,02
	wc coletivo fem	11,02				11,02
	wc acessivel masc	3,79				3,79
	wc acessivel masc	3,79				3,79
	depósito lixo	63,41				63,41
	teto lajes	277,19				277,19
	forros em gesso	459,10				459,10
	circulações	222,22				222,22
	viga detalhe da fachada	26,06	0,68			17,72
	vigas detalhes da casa lixo e wc funcionários	6,98	0,50	6,00		20,94
						0,00
2	Emassamento em parede interna e ou teto com gesso uma demão	m ²			total	207,32
	emasamento interno	área				
3	Assinatura Eletrônica: daa876210bd54b011c56c34361beec87edf7e20007d479299a3563230303f149	m ²			total	207,32
	Pintura com tinta latex acrílica emparede interna e teto duas demãos					1.814,68



	parede interna	área total	área do revestimento	qde	lados		
	sala 1	73,99					73,99
	sala 2	74,11					74,11
	sala 3	74,11					74,11
	sala 4	74,11					74,11
	sala 5	71,59					71,59
	sala 6	72,96					72,96
	sala 7	75,70					75,70
	sala leitura	63,41					63,41
	sala professores	47,17					47,17
	sala secretaria/diretoria	44,09					44,09
	cozinha	44,23					44,23
	wc acessivel funcionários	4,33					4,33
	wc coletivo fem	11,10					11,10
	wc coletivo fem	11,10					11,10
	wc acessivel masc	3,87					3,87
	wc acessivel masc	3,87					3,87
	depósito lixo	63,49					63,49
	teto lajes	277,19					277,19
	forros em gesso	459,10					459,10
	circulações	222,22					222,22
	despensa	15,01					15,01
	dml	27,93					27,93
4	Pintura com tinta latex acrílica em parede externa duas demões	m²				total	710,60
		comprimento	altura	lados	desconto		0,00
	fachada lat esquerda	213,89					213,89
		(14,00)					-14,00
	fachada lat direita	195,95					195,95
		(8,70)					-8,70
	fachada frontal	157,00					157,00
	muro frontal	154,56					154,56
		(26,76)					-26,76
	vigas detalhes da casa lixo e wc funcionários	6,98	0,50	6,00			20,94
	viga detalhe da fachada	26,06	0,68				17,72
5	Emassamento com massa acrílica em parede externa	m²				total	185,61
	desenhos das letras dos painéis frontais	26,76					26,76
	painel/parede quadruplicada	26,84					26,84
	pórtico de entrada	2,56	3,70	2,00			18,94
	parede da fachada frontal	8,60	5,60				48,16
		15,50	2,13				33,02
	laje da entrada	14,17					14,17
	viga detalhe da fachada	26,06	0,68				17,72
6	Pintura esmalte fosco em esquadria metálica, duas demaos	m²				total	10,71
		comprimento	altura/largura	lados		qde	
	deposito de lixo	0,90	2,10	2,00			3,78
	portão de entrada	3,30	2,10				6,93
7	Pintura esmalte fosco em esquadria madeira, duas demaos	m²				total	26,46
	portas em madeira	largura	altura	qde	lados		
	wc acessivel masc	0,90	2,10	1,00	2		3,78
	wc acessivel fem	0,90	2,10	1,00	2		3,78
	wc acessivel professores	0,90	2,10	1,00	2		3,78
	wcs coletivo masculino	0,90	2,10	1,00	2		3,78
	wcs coletivo feminino	0,90	2,10	1,00	2		3,78
	cozinha	0,90	2,10	1,00	2		3,78
	dml	0,90	2,10	1,00	2		3,78
8	Pintura com tinta a base de cal, duas demaos.	m²				total	201,88
		comprimento	altura/largura	lados		qde	
	muro interno fachada lat esquerda	100,94	2,00				201,88
13	PROTEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO						
1	Extintor de pqs 4kg - fornecimento e instalação	unid				total	2,00
		qde					
		2,00					2,00
2	Extintor incêndio agua-pressurizada 10l incl suporte parede carga completa fornecimento e colocação	unid				total	2,00
							2,00
14	SERVIÇOS DIVERSOS						
1	Pintura de Letras - letreiro, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores	unid				total	26,76
		área					
	desenhos das letras dos painéis frontais	26,76					26,76
2	Limpeza final da obra	m2				total	894,92
	área de construção	894,92					894,92

Luciano de Oliveira Brito

Eng° Civil - CREA/RN

2102146200

Assinatura Eletrônica: daa876210bd54b011c56c34361beec87edf7e20007d479299a3563230303f149

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROONENTE TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE	APELIDO EMPREENDIMENTO REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL	DESCRÍÇÃO DO LOTE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EVALDO GOMES
------------------	----------------	--	---	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19
1.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL	1.288.752,50	% Período:	26,92%	26,92%	23,53%	22,64%								
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	78.938,55	% Período:	55,59%	16,35%	14,30%	13,75%								
1.2.	TRABALHOS EM TERRA	24.933,22	% Período:	100,00%											
1.3.	FUNDAÇÕES	58.495,72	% Período:	100,00%											
1.4.	ESTRUTURA	129.043,64	% Período:	100,00%											
1.5.	ALVENARIA	153.500,82	% Período:	58,98%	41,02%										
1.6.	COBERTURA	220.452,53	% Período:		100,00%										
1.7.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	121.486,52	% Período:		41,61%	58,39%									
1.8.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	73.332,76	% Período:			100,00%									
1.9.	REVESTIMENTOS	147.687,98	% Período:			100,00%									
1.10.	PAVIMENTAÇÃO	135.884,99	% Período:				100,00%								
1.11.	ESQUADRIA	74.735,27	% Período:				100,00%								
1.12.	PINTURA	65.266,15	% Período:				100,00%								
1.13.	PROTEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO	1.141,04	% Período:				100,00%								
1.14.	SERVIÇOS DIVERSOS	3.853,31	% Período:				100,00%								
Total: R\$ 1.288.752,50			%:	26,92%	26,92%	23,53%	22,64%								
Periodo:			Repasso:	-	-	-	-								
			Contrapartida:	346.894,28	346.874,30	303.245,63	291.738,29								
			Outros:	-	-	-	-								
			Investimento:	346.894,28	346.874,30	303.245,63	291.738,29								
Acumulado:			%:	26,92%	53,83%	77,36%	100,00%								
			Repasso:	-	-	-	-								
			Contrapartida:	346.894,28	693.768,58	997.014,21	1.288.752,50								
			Outros:	-	-	-	-								
			Investimento:	346.894,28	693.768,58	997.014,21	1.288.752,50								

MONTE ALEGRE/RN

Local

quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Data

Responsável Técnico
 Nome: LUCIANO DE OLIVEIRA BRITO
 CREA/CAU: 210.214.620-0
 ART/RTT:

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

[VOLTAR](#)

[ATUALIZAR LINHAS](#)

Nº do Evento	Título dos Eventos
F 1	Administração Local
F 2	SERVIÇOS PRELIMINARES
F 3	TRABALHOS EM TERRA
F 4	FUNDACÕES
F 5	ESTRUTURA
F 6	ALVENARIA
F 7	COBERTURA
F 8	INSTALAÇÃO ELÉTRICAS
F 9	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIAS
F 10	REVESTIMENTO
F 11	PAVIMENTAÇÃO
F 12	ESQUADRIA
F 13	PINTURA
F 14	INSTALAÇÃO CONTRA INCÊNDIO
F 15	SERVIÇOS DIVERSOS

fronte 01	fronte 02	fronte 03	fronte 04	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos																								
1																								
	1																							
		1																						
			1																					
				1	2																			
						2																		
							2	3																
									3															
										3														
											4													
												4												
													4											
														4										
															4									



Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
------------------	----------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL / REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EVALDO GOMES	
---	--

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas
--

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,38%
BDI COM desoneração	BDI DES	29,77%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MONTE ALEGRE/RN
Local

quinta-feira, 16 de outubro de 2025
Data

Responsável Técnico

Nome: LUCIANO DE OLIVEIRA BRITO

CREA/CAU: 210.214.620-0

ART/RTT: 0



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN

CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXXXXXX/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN E A EMPRESA.

Aos dias do mês de do ano de 2025 (dois mil e vinte e quatro), no Município de Monte Alegre/RN, Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, sediada na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre-RN, CEP 59184000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda N° 08.365.915/0001-59, por intermédio do seu Prefeito Constitucional, XXXXXXXXX, brasileiro, denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa

_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o N° _____, com sede em _____, na _____, neste ato representada por _____, portador do CPF N° _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes no processo da licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica N° CE-xx/2025, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços especializados de Obra de Engenharia, com fundamento legal na [Lei Federal N° 14.133/21](#) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA 1^a - DO OBJETO:

1.1. **O presente contrato tem como objeto** Contratação de empresa especializada na construção civil para execução da reforma e ampliação da Escola Municipal Evaldo Gomes – Bairro da Esperança, com fornecimento de mão de obra e material, de acordo com as especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais documentos integrantes do Projeto Básico, **conforme as especificações técnicas e plantas constantes dos Anexos do Edital da Concorrência Eletrônica N° CE-xx/2025 e da proposta apresentada pela CONTRATADA.**

CLÁUSULA 2^a - DO VALOR DO CONTRATO:

2.1. O valor global deste contrato corresponde R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX), discriminado de acordo com a planilha e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

2.2. Os quantitativos indicados na proposta apresentada pela CONTRATADA na Concorrência Eletrônica N° CE-xx/2025 são meramente estimativos, não acarretando ao CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA 3^a - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:

3.1. Os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados no prazo máximo de XXXXXX (se outro, inferior, não for apresentado na proposta de preços da Contratada), contado a partir do

Assinatura Eletrônica: daa876210bd54b011c56c34361beec87edf7e20007d479299a3563230303f149



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN

CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Município de Monte Alegre/RN.

3.2. O prazo para início dos serviços será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, e o de conclusão obedecerá aos prazos estabelecidos neste instrumento.

3.3. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, não poderá, em hipótese alguma, acarretar acréscimo ou majoração dos serviços/obra ora contratados, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, “horas-extras” ou “adicionais - noturnos”, uma vez que a licitante vencedora se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste contrato.

3.4. O prazo de garantia dos serviços/obra, objeto deste contrato, será de 05 (cinco) anos de acordo com o previsto na proposta da CONTRATADA, (se superior ao prazo de 05 (cinco) anos estipulado no Edital), a ser emitido em conformidade com o preconizado no subitem 27.1, do Edital da Concorrência Eletrônica Nº CE-xx/2025, ressalvados os prazos específicos de garantia, previamente fixados no respectivo Projeto.

3.5. O prazo previsto no item 02 (dois) desta Cláusula, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

Cláusula 4ª - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE:

4.1. O prazo de vigência do contrato, objeto desta licitação, será de xxxxxxxxxxxx dias consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com [Art. 111, da Lei Federal Nº 14.133 de 2021.](#)

Cláusula 5ª - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da [Lei Federal Nº 14.133/21](#) combinado com as demais legislações aplicáveis.

Cláusula 6ª - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE:

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

I - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local onde será construída a obra objeto do presente Contrato, para regular execução dos serviços contratados e fornecer, na primeira ocasião, toda a documentação necessária à liberação do início dos mesmos;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA;

III - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Contrato e no respectivo Projeto Técnico;

Assinatura Eletrônica: daa876210bd54b011c56c34361beec87edf7e20007d479299a3563230303f149



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN

CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



IV - Autorizar quaisquer serviços decorrentes de imprevistos durante a execução deste contrato, mediante orçamento detalhado e previamente submetido ao CONTRATANTE/MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN para sua aprovação, desde que comprovada a necessidade deles. A autorização se refere a eventuais acréscimos, supressões e/ou substituições de serviços e materiais/equipamentos necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste contrato, em conformidade com o estabelecido neste no respectivo processo licitatório;

V - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo CONTRATANTE ou com as especificações constantes do respectivo Projeto Técnico, parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição;

VI - Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações consignadas neste Contrato e no correspondente Edital e seus anexos;

VII - Atestar, através de servidor designado pelo CONTRATANTE, as notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços executados, em consonância com as demais disposições contidas no Edital da Concorrência Eletrônica Nº CE-xx/2025;

VIII - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, observado o cronograma fisico-financeiro e outras disposições contratuais pertinentes ao assunto;

IX - Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

Cláusula 7º - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

7.1. Caberá à CONTRATADA:

I - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços/obra contratados, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vales-transportes; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

II - Manter os seus empregados, quando no local dos serviços/ obras, sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;

III - Manter, ainda, os seus empregados identificados (devidamente uniformizado e portando crachá), quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

IV - Responder pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços/obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização;

V - Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços/obra contratados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN

CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



VI - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no local de execução dos serviços/obra e/ou nas dependências do CONTRATANTE, bem assim, responsabilizar-se por todas aquelas decorrentes do pagamento de salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe; indenizações, seguro contra acidente de trabalho, regularização da obra junto aos órgãos competentes, liberação de “habite-se” e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho dos serviços/obra, objeto deste Contrato;

VII - Assumir, quando for o caso, inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a serem executadas;

VIII - Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços/obra, a fim de que sejam detectados eventuais casos de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas e, desse modo, possa a CONTRATADA formular imediata comunicação escrita ao CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos à perfeita execução dos serviços/obra contratados;

IX - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela Fiscalização do CONTRATANTE;

X - Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços/obra contratados, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

XI - Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.

XII - Prestar a garantia em relação aos serviços/obra contratados, em conformidade com as disposições contidas neste contrato;

XIII - Submeter à aprovação do CONTRATANTE, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução dos serviços/obra contratados;

XIV - Permitir, aos técnicos do CONTRATANTE e/ou àqueles a quem o CONTRATANTE formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais necessários à execução dos serviços/obra, objeto deste Contrato;

XV - Fornecer e manter livro “Diário de Registro de Ocorrências - Diário de Obra” no local de execução dos serviços/obra, com fácil acesso à Fiscalização, em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas, quando for o caso, entregando o mesmo, quando da conclusão dos serviços, ao CONTRATANTE;

XVI - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

XVII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços, pela Fiscalização do CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

XVIII - Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços/obra contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados;

XIX - Utilizar materiais e equipamentos com especificações condizentes com aquelas indicadas no Projeto Técnico, submetendo à Fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, proposta de aplicação de “similar” na execução dos serviços/obra, acompanhada dos dados do material ou equipamento a ser substituído, na hipótese de não haver disponibilidade do bem cotado no mercado, ou ainda quando este só possa ser fornecido em prazo incompatível com o andamento dos serviços, acarretando atraso no cronograma;

XX - Providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN

CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



CREA/RN, bem assim, a regularização dos serviços/obra junto a outros órgãos competentes (INSS, Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal, etc.), entregando uma via desses documentos ao CONTRATANTE, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas neste inciso;

XXI - Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Fiscalização do CONTRATANTE, quando solicitado;

XXII - Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços/obra contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;

XXIII - Submeter à aprovação do CONTRATANTE, o nome e o dado demonstrativo da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

XXIV - Submeter à Fiscalização do CONTRATANTE, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

XXV - Fornecer e afixar, em local indicado pela Fiscalização do CONTRATANTE, placa indicativa dos serviços/obra contratados, conforme modelo aprovado pelo Departamento de Arquitetura e Engenharia, e em estreita conformidade com a legislação pertinente;

XXVI - Garantir, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme [artigo 618, da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#) (Código Civil Brasileiro), a ser emitido em conformidade com o preconizado o [Art. 140, § 6º da Lei Federal Nº 14.133/21](#).

XXVII - Durante o período de garantia de que trata o último inciso, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo Município de MONTE ALEGRE/RN, atender aos chamados do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

XXVIII - Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, em decorrência da execução dos serviços/obra contratados;

XXIX - Remanejar quaisquer redes ou empecilhos existentes, porventura, no local dos serviços;

XXX - Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;

XXXI - Manter, durante toda a execução dos serviços/obra contratados, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório;

XXXII - Fornecer e empregar na execução dos serviços/obra contratados, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE, somente materiais, equipamentos, componentes e acessórios novos, de alto grau de qualidade (inclusive os serviços) em conformidade com os padrões normativos internacionais aplicáveis e que entrarão em operação em plena condição de funcionamento;

XXXIII - Assegurar assistência técnica de boa qualidade, fornecimento de peças de reposição e tempo de resposta satisfatório, durante e após o período de garantia, conforme disposições contidas no respectivo Projeto Técnico;

XXXIV - Registrar o presente contrato e seus eventuais Aditivos, no CREA/RN, na forma prevista na legislação vigente ([Lei Nº 5.194/66 c/c Resolução Nº 265/79 - CONFEA](#)), sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, devendo, inclusive, ser fornecida uma cópia a este Órgão, logo em seguida, para comprovação da condição ora exigida;

XXXV - Todos os materiais, maquinários e ferramentas necessários à execução dos serviços/obra pactuados, inclusive os relativos a EPI's de seus empregados, deverão ser fornecidos exclusivamente pela CONTRATADA e às expensas desta;



Assinatura Eletrônica: daa876210bd54b011c56c34361beec87edf7e20007d479299a3563230303f149



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN

CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



XXXVI - Responder pela guarda de pertences seus e de seus empregados no local dos serviços, pela vigilância dos materiais e máquinas alocados, se for o caso, bem como pelos serviços concluídos e não recebidos pelo CONTRATANTE;

XXXVII - Ter representantes, permanentes, no local de execução dos serviços/obra contratados, com formação profissional comprovada e devidamente registrados no CREA, que assumam, perante a Fiscalização do CONTRATANTE e junto aos órgãos competentes, a responsabilidade técnica dos referidos serviços, até o seu recebimento definitivo e com poderes para deliberarem sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária. Esses profissionais deverão ser aqueles indicados na fase de habilitação ou outro(s) formalmente indicado(s) e aceito(s) pela Fiscalização, conforme condições estabelecidas neste Contrato;

XXXVIII - Elaborar, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE, todo e quaisquer projetos que venham ser necessários à completa execução dos serviços/obra, objeto da presente Contrato, submetendo-os previamente à apreciação do CONTRATANTE, para a devida e necessária aprovação;

XXXIX - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços/obra, objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

XL - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo-os de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, assim como o processo de sua utilização;

XLI - Cumprir, integralmente, com todas as recomendações, orientações e procedimentos técnicos, não registrados expressamente nos demais incisos, do item 1, desta Cláusula, mas literalmente previstos no respectivo Projeto Técnico, parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

7.2. Em se verificando existir, por ocasião da execução dos serviços/obra objeto deste contrato, divergência entre os quantitativos estabelecidos na Proposta e os quantitativos previstos nos respectivos Projetos, deverá a CONTRATADA, nesses casos, considerar estes últimos.

7.3. A Contratada deverá seguir as recomendações impostas por algumas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, bem como Portarias que apresentam situações que precisam ser aplicadas. Segue as NRs e Portarias que a empresa contratada tem que segui-las:

7.3.1. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional): NR-07, Portaria MTB Nº 3214/1978 e posteriores;

7.3.2. PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos): NR-18, Portaria MTB Nº 3214/1978 e posteriores;

7.3.2.1. São obrigatórias a elaboração e a implementação do PGR nos canteiros de obras, contemplando os riscos ocupacionais e suas respectivas medidas de prevenção;

7.3.2.2. O PGR deve ser elaborado por profissional legalmente habilitado em segurança do trabalho e implementado sob responsabilidade da organização.

7.3.3. LTP (Laudo Técnico de Periculosidade): NR-16, Portaria 3214/1978 e posteriores;

7.3.4. PTA (Permissão de Trabalho em Altura): NR-35, Portaria Nº 313/2012 e posteriores;



Assinatura Eletrônica: daa876210bd54b011c56c34361beec87edf7e20007d479299a3563230303f149



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN

CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



7.3.5. AET (Análise Ergonômica de Trabalho): NR-17, Portaria MTB Nº 3214/1978 e posteriores;

7.3.6. Certificados de Treinamento para Trabalhadores em Altura e Eletricidade: NR-35 e NR-10;

7.3.7. IPQ e FISPQ; Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos.

Cláusula 8ª - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

I - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

II - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

III - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços/obra, objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

IV - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

V - Observar as normas trabalhistas que versem sobre saúde, segurança e higiene do meio ambiente laboral (elaboração e implementação de PPRA, PCSMO e Análise Ergonômica do Trabalho).

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

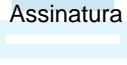
Cláusula 9ª - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A execução dos serviços ora contratados, será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de infraestrutura ou por servidor especificadamente designado para atuar como gestor do presente Contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essas atribuições, podendo para isso:

I - Abrir processo administrativo de gestão do presente Contrato, fazendo constar no mesmo todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços pactuados;

II - Solicitar da CONTRATADO, ALVARÁ de execução dos serviços/obra contratados (juntamente com a matrícula CEI junto ao INSS, se for o caso), bem como fornecer qualquer documento necessário a tal regularização junto aos órgãos competentes;

III - Receber e aprovar, se for o caso, o projeto executivo (plano de execução) e o layout do canteiro de obras;



Assinatura Eletrônica: daa876210bd54b011c56c34361beec87edf7e20007d479299a3563230303f149



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN

CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



IV - Verificar se estão colocadas à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e no respectivo Contrato administrativo;

V - Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico e/ou projetos técnicos, ou nas demais informações e instruções complementares do Projeto Básico, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

VI - Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, em obediência ao previsto no respectivo Projeto Técnico;

VII - Comunicar, de forma incontinente, ao CONTRATANTE, no caso de ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas, previstas neste Contrato;

VIII - Averiguar as medições mensais, frente ao cronograma físico-financeiro pré- definido e aos serviços realmente executados, bem como realizar relatórios fotográficos sistemáticos para instruir os autos do processo de gestão e as decisões de atesto de faturas mensais;

IX - Atestar, observadas outras disposições previstas neste Contrato, as faturas mensais dos serviços executados para fins de pagamento, bem como solicitar, sem prejuízo de outras exigências editalícias, a comprovação do pagamento da folha de pessoal, juntamente com os respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, sempre relativos ao mês anterior;

X - Exigir, se for o caso, as anotações no “Livro de Registro de Ocorrências - Diário de Obra” relativas a todas as ocorrências técnicas verificadas, a pessoal, a materiais retirados e adquiridos, bem como de fatos eventuais não previstos;

XI - Emitir os termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços, conforme definido neste Contrato;

XII - Verificar e atestar as medições dos serviços, bem como conferir e encaminhar ao setor competente do CONTRATANTE, para pagamento, as faturas emitidas pela CONTRATADA, observadas outras disposições aqui estabelecidas;

XIII - Ordenar a imediata retirada do local onde estão sendo executados os serviços, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar conveniente;

XIV - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição, bem como, sua retirada imediata do local destinado à guarda de materiais, sem prejuízo de outras determinações e/ou procedimentos fixados no respectivo Projeto Básico;

XV - Aprovar, caso seja extremamente necessário, materiais similares propostos pela CONTRATADA, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridas pelas especificações técnicas, observadas as demais disposições pertinentes ao assunto em questão;

XVI - Impugnar qualquer serviço feito pela CONTRATADA em desacordo com as normas regulamentares, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços/obra;

XVII - Avaliar eventuais acréscimos, supressões e/ou substituições de serviços e materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual, em conformidade com o estabelecido neste Contrato;

XVIII - Encaminhar ao Prefeito do Município de Monte Alegre/RN toda e qualquer modificação que se faça necessário e envolvam acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;

XIX - Atestar a liberação da garantia exigida neste Edital, prestada pela licitante contratada por ocasião da assinatura do respectivo Contrato administrativo;

XX - Acompanhar a elaboração, se for o caso, do “as built” dos serviços/obra contratados;

XXI - Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do



Assinatura Eletrônica: daa876210bd54b011c56c34361beec87edf7e20007d479299a3563230303f149



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN

CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



presente Contrato.

9.2. A execução dos serviços/obra contratados será objeto de acompanhamento, controle e avaliação pela Fiscalização do CONTRATANTE.

9.3. Os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização do CONTRATANTE deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado prazo, de acordo com a complexidade do caso.

9.4. Em qualquer momento durante a execução dos serviços/obra, quando a Fiscalização do CONTRATANTE tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, deverá de imediato comunicar por escrito ao Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas em lei e no presente Contrato.

9.5. A existência da Fiscalização, de modo algum, diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição da execução de quaisquer serviços.

9.6. Somente, quando claramente autorizado pela Fiscalização, será permitido que equipamentos e materiais sejam instalados de maneira diferente da especificada ou indicada por seu fabricante, recaindo essa recomendação, também, nos serviços de comissionamento e nos testes de desempenho de cada equipamento, que deverão ser realizados de acordo com as indicações de seus fabricantes.

Cláusula 10ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Monte Alegre/RN para o ano de 2025, a cargo da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da seguinte fonte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Unidade Orçamentária: 02.066 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Ação: 1031 – Construção, Ampliação e Reforma das Escolas do Ensino Fundamental.

Natureza: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

15420000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT

Região: 0001

Cláusula 11ª - DO PAGAMENTO:

11.1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará a Secretaria Municipal de Infraestrutura do CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária.

creditada em conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, acompanhada



Assinatura Eletrônica: daa876210bd54b011c56c34361beec87edf7e20007d479299a3563230303f149



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN

CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



dos seguintes documentos:

I - Boletim de Medição;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (1. Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e 2. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais), Estadual (4. Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado e 5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais) e Municipal (6. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal) ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA;

III - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO do CONTRATANTE que, depois de atestá-las, as encaminhará imediatamente à Secretaria Municipal de Finanças para fins de liquidação e pagamento, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior.

11.3. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela Fiscalização do CONTRATANTE, obedecendo-se o seguinte:

I - Mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

II - Serão emitidos os “Boletins de Medição dos Serviços”, em duas vias, que deverão ser assinados com o “De acordo” do Responsável Técnico da CONTRATADA, o qual ficará com uma das vias.

11.4. O pagamento da primeira nota fiscal/fatura, sem prejuízo de outras exigências contratuais, somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

I - Registro dos serviços no CREA/RN;

II - Matrícula dos serviços no INSS; e

III - Relação dos Empregados - RE.

11.5. A Secretaria Municipal de Finanças do CONTRATANTE, quando a lei assim o determinar, efetuará todos os descontos legais, bem assim, aqueles decorrentes de multas eventualmente aplicadas à CONTRATADA, por infração a cláusulas contratuais, ou de indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos deste Contrato.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária de sua competência, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento de serviços executados e já devidamente atestados, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data limite para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;



Assinatura Eletrônica: daa876210bd54b011c56c34361beec87edf7e20007d479299a3563230303f149



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN

CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX / 365$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

11.8. Os preços contratuais serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma da lei. Todavia, na hipótese de o prazo de execução dos serviços/obra contratados exceder o referido período por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro por interesse do CONTRATANTE ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou forma maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa ao CONTRATANTE que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se da seguinte forma:

$R = V(I_1 - I_0)$, onde:

$$I_0$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor sujeito ao reajustamento;

I_1 = Índice da Coluna 35 da FGV – Edificações – correspondente ao 12º mês após o da entrega da proposta;

I_0 = Índice da Coluna 35 da FGV – Edificações – correspondente ao mês da entrega da proposta.

11.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

11.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

11.11. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.12. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, estes não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.13. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura de serviços deverá estar acompanhada, sem prejuízo de outros documentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, das guias de comprovação de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, em original ou em fotocópia autenticada, correspondentes, no que couber, a todos os empregados que estejam trabalhando na execução dos serviços/obra contratados.

11.14. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;



Assinatura Eletrônica: daa876210bd54b011c56c34361beec87edf7e20007d479299a3563230303f149



11.14.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

11.14.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o [art. 12 da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006](#), bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no [art. 4º da IN RFB Nº 1.234/2012](#).

Cláusula 12ª - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no [Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/21](#), desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este instrumento contratual.

Cláusula 13ª - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no [Art. 125, da Lei Federal Nº 14.133/21](#).

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 1, desta Cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

Cláusula 14ª - DAS PENALIDADES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos I, II, III, VII, VIII, IX, X e XII da Lei Federal Nº 14.133/2021](#).

14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021](#).

Cláusula 15ª – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA CONTRATADOS:

15.1. Será exigido da licitante vencedora no ato de assinatura do respectivo contrato, a apresentação a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN de comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução dos serviços/obra, mediante a opção por uma das seguintes modalidades: Caução em Dinheiro (neste caso o licitante terá que se dirigir a Secretaria de Finanças e/ou Coordenadoria de Finanças do município para que seja emitido o DAM para pagamento na rede bancária/lotéricas), Títulos da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária.

I - Caução em dinheiro, depositada em favor da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, neste caso o licitante



Assinatura Eletrônica: daa876210bd54b011c56c34361beec87edf7e20007d479299a3563230303f149



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN

CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



terá que se dirigir a Secretaria de Finanças e/ou Coordenadoria de Finanças do município para que seja emitido o DAM para pagamento na rede bancária/lotéricas.

II - Caução em títulos da dívida pública (não serão aceitos títulos que apenas possuem valor histórico), emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, cuja posse será transferida a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN. Os referidos títulos deverão estar ainda, acompanhados de laudo sobre sua legitimidade e validade, emitido por órgão oficial competente.

III - Seguro-garantia, o qual consistirá em contrato firmado entre a licitante contratada e uma instituição seguradora, pelo qual esta última comprometer-se-á a arcar com riscos de eventos danosos relativos à inexecução da prestação devida à Administração Pública, no qual constará como beneficiário a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, cabendo ao particular o ônus com o prêmio do referido seguro, ou;

IV - Fiança bancária, tendo como beneficiário direto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, devendo o respectivo comprovante ser apresentado em original, com validade, no mínimo, até o recebimento definitivo dos serviços/obra contratados.

15.2. Expirada a vigência do contrato decorrente desta licitação e tendo a licitante contratada solicitado formalmente a devolução da garantia prestada, esta deverá ser devolvida pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do despacho exarado pela Prefeita Municipal.

Cláusula 16^a - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

16.1. Após concluídos, os serviços serão recebidos pela Fiscalização do CONTRATANTE, em estreita conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato e em rigorosa obediência aos seguintes procedimentos:

I - Provisoriamente, em até 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação no livro “Diário de Registro de Ocorrência - Diário de Obra”, mediante prévia e rigorosa vistoria nos serviços realizados, emitindo-se Termo de Recebimento Provisório no qual constará todas as providências necessárias, juntamente com o prazo para o recebimento definitivo da mesma, que será de, no máximo, trinta dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Administração ou a pedido da CONTRATADA;

II - Definitivamente, mediante nova vistoria detalhada nos serviços realizados, depois de sanadas todas as irregularidades apontadas no Termo de Recebimento Provisório, emitindo-se o Termo de Recebimento Definitivo em até 90 (noventa) dias corridos, conforme estabelecido no [art. 140, da Lei Federal Nº 14.133/21](#).

16.2. Os termos referidos nos incisos I e II, do item anterior, além de terem a necessidade de serem bem circunstanciados, deverão, igualmente, ser assinados pelas partes responsáveis pela vistoria dos serviços, devendo ser observado, ainda, que a última medição pertinente à obra em questão, somente deverá ser liberada para pagamento após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e não poderá ser de montante inferior a 20% (vinte por cento) do valor global contratado.

16.3. A emissão do Termo de Recebimento Provisório dos serviços pactuados representa a assunção imediata de todas as obrigações relativas à execução dos serviços/obra, inclusive quanto à segurança, manutenção, fornecimento, se for o caso, de água e energia, entre outros, bem como, o recebimento de todas as chaves, se houver, e do livro “ Diário de Registro de Ocorrência - Diário de Obra”.

Assinatura Eletrônica: daa876210bd54b011c56c34361beec87edf7e20007d479299a3563230303f149



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN

CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



16.4. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços/obra contratados representa o cumprimento integral da obrigação assumida pela licitante contratada e a aceitação por parte do Município de Monte Alegre/RN, não eximindo, entretanto, aquela da responsabilidade civil pela solidez e segurança da edificação, nem ético- profissional pela perfeita execução do Contrato, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 17ª - DO AMPARO LEGAL:

17.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Concorrência Eletrônica Nº CE-xx/2025, conforme previsto no [artigo 28, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21](#).

17.2. O processo homologado em favor da CONTRATADA, conforme do Ordenador de Despesa no Portal utilizado para realizar o certame e despacho, tomando como base o que rez a a [Lei Federal Nº 14.133/21](#).

Cláusula 18ª - DA RESCISÃO:

18.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos [artigos 137 a 139, da Lei Federal Nº 14.133/21](#).

18.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no artigo 138, da Lei mencionada;

II - Amigável, por acordo entre as partes reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula 19ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

19.1. Este Contrato fica vinculado aos termos da Concorrência Eletrônica Nº CE-xx/2025, cuja realização decorre da autorização do Senhor Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, constante do respectivo processo licitatório.

19.2. São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, todos os anexos, documentos de habilitação e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

Cláusula 20ª - DA PUBLICAÇÃO:

20.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão de Publicação Oficial de acordo com os recursos a serem empregados, em obediência ao disposto no [art. 54, da Lei Federal Nº 14.133/21](#).



Assinatura Eletrônica: daa876210bd54b011c56c34361beec87edf7e20007d479299a3563230303f149



Cláusula 21^a - DO FORO:

21.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Monte Alegre/RN, de..... de 2025.

Prefeito Municipal

Representante Legal da Contratada



ANEXO VIII – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:		
NOME EMPRESARIAL:		
ENDEREÇO:		CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:		TELEFONE:
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:		



Assinatura Eletrônica: daa876210bd54b011c56c34361beec87edf7e20007d479299a3563230303f149



PROJETO BÁSICO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL
EVALDO GOMES - BAIRRO DA ESPERANÇA, COM
FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL
CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO
PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.**



Assinatura Eletrônica: daa876210bd54b011c56c34361beec87edf7e20007d479299a3563230303f149

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Com base nos fundamentos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, este Projeto Básico e seus anexos, acompanhado das peças técnicas de engenharia e arquitetura, visa fornecer elementos e subsídios que viabilizem a REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EVALDO GOMES - BAIRRO DA ESPERANÇA.

1.1. Entende-se aqui por obra toda construção, reforma, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos. Atividade esta, que necessita da participação e acompanhamento de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e na Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

2. OBJETIVO

2.1. Contratação de empresa especializada na construção civil para realização de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EVALDO GOMES - BAIRRO DA ESPERANÇA, com fornecimento de mão de obra e material conforme especificações constantes no projeto básico e seus anexos.

2.2. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra e material. Conforme especificações e demais elementos técnicos constante neste projeto básico e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada na construção civil para realização de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EVALDO GOMES - BAIRRO DA ESPERANÇA, com fornecimento de mão de obra e material conforme especificações constantes no projeto básico e seus anexos.	UNIDADE	01

2.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.4.O prazo de vigência da contratação é de 300 (trezentos) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133. de 2021.

2.5.O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1.Modalidade de licitação: Concorrência pública cujo critério de julgamento será o menor preço.

3.2. Regime de execução: Empreitada por preço global.

3.3.A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

3.4.O objeto da contratação está previsto no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes orçamentaria - LOA de Contratações Anual 2025.

4. JUSTIFICATIVA

4.1.Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços ora a serem licitados cumpre informar que se trata da execução de serviços, para os quais a Prefeitura de MONTE ALEGRE/RN não dispõe de quadro suficiente de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- SUSTENTABILIDADE**

6.1.Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos. que se baseiam no Guia

Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 6.1.1. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 6.1.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias locais;
- 6.1.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 6.1.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 6.1.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 6.1.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 6.1.7. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
- 6.1.8. Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

- **SUBCONTRATAÇÃO**

6.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

- **GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

6.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

6.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

- **VISTORIA PRÉVIA**

6.6. As empresas interessadas em participar do certame, poderão realizar previamente a Visita Técnica ao local de execução do serviço, sendo facultativa.

6.7. Caso a empresa opte por realizar a visita técnica, esta deverá ser feita por um profissional da empresa, que poderá solicitar todas as informações, das condições e local para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, representada pelo setor de Engenharia, telefone (84) 3276-4000.

6.8. O Departamento responsável pela obra/serviço fornecerá ao profissional que vai realizar a visita um mapa de localização com as coordenadas do local.



Assinatura Eletrônica: daa876210bd54b011c56c34361beec87edf7e20007d479299a3563230303f149

6.9. Os custos decorrentes da visita ao(s) local(is) da realização dos serviços desta licitação correrão por exclusiva conta da licitante.

6.10. Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas em relação aos locais que serão executados os serviços, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

6.10.1. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Início da execução do objeto: 1 (hum) dia da emissão da ordem de início dos serviços;

7.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho conforme projetos executivos, memorial descritivo e planilha orçamentária.

• LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: BAIRRO DA ESPERANÇA, MONTE ALEGRE/RN.

• MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário.

• ESPECIFICAÇÃO DA GARATIA DO SERVIÇO

7.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 8.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).
- 8.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

- 8.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 8.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 8.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 8.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 8.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 8.16.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do

- pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 8.16.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 8.16.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 8.16.4. O fiscal administrativo do contrato comunicará gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 8.16.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 8.16.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 8.16.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.16.8. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. A avaliação da execução do objeto observará o Cronograma Físico-Financeiro



Assinatura Eletrônica: daa876210bd54b011c56c34361beec87edf7e20007d479299a3563230303f149

para a medição do resultado.

9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.2.1. Não produzir os resultados acordados;

9.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-lo com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

- **DO RECEBIMENTO**

9.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha, memória de cálculo detalhada, relatório fotográfico e diário de obra.

9.4. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.5. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

9.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a da Lei Federal nº 14.133 e Seção VI, Art. 8º, § 2º, inciso XIV do Decreto Municipal nº 12.044 de 16/06/2023).

9.7. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

- 9.9.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 9.9.2. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 9.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 9.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 9.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 9.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.16.3. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão,

qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

• **LIQUIDAÇÃO**

9.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

9.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.22.1. o prazo de validade;

9.22.2. a data da emissão;

9.22.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.22.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.22.5. o valor a pagar; e

9.22.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

• PRAZO DE PAGAMENTO

9.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis,

contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

• FORMA DE PAGAMENTO

9.31. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.34. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.35. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

• CESSÃO DE CRÉDITO

9.36. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9.37. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.38. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.39. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.40. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.41. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

- EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO**

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 10.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 10.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 10.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 10.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

• **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 10.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

- 10.20. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 10.20.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 10.20.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 10.20.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 10.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

• **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 10.22. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 10.22.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 10.23. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente
- 10.23.1. Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da empresa e de seus responsáveis técnicos, sendo que os profissionais indicados serão os responsáveis técnicos para acompanhamento dos serviços, objeto desta licitação.

• **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

- 10.24. Comprovação da qualificação técnica-operacional da empresa, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, demonstrando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características,

quantidades e prazos com o objeto da licitação. Na aptidão referida acima deverá ser comprovada a efetiva execução pela empresa, de serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente aqui licitados:

- CONCRETO ARMADO PILARES, VIGAS E LAJES COM FCK=25 MPA.
- ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021
- TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019.
- IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023

10.25. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

• **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**

10.26. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

10.26.1. Engenheiro Civil ou profissional com atribuições compatíveis a execução do objeto desta licitação, na forma da legislação em vigor para toda a obra.

10.27. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.28. Comprovação da qualificação técnico-profissional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, ou Certidão de

Acervo Técnico (CAT), em nome de profissional, integrante do quadro permanente da proponente, comprovando ter o referido Profissional (inscrito no CREA ou CAU como Responsável Técnico da empresa), sido responsável técnico pela execução de serviços da mesma natureza dos aqui licitados, observado o abaixo mencionado e o disposto nos subitens:

- CONCRETO ARMADO PILARES, VIGAS E LAJES COM FCK=25 MPA.
- ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021
- TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019.
- IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023

10.29. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.288.752,50 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) já inclusos o BDI e encargos sociais, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



Assinatura Eletrônica: daa876210bd54b011c56c34361beec87edf7e20007d479299a3563230303f149

UNIDADE ORÇAMENTARIA:	FUNÇÃO:	SUB FUNÇÃO:	PROGRAMA:	PROJETO:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE DE RECURSO:
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 - EDUCAÇÃO	351 - ENSINO FUNDAMENTAL	0591 - EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	1031 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Todo documento necessário para análise e elaboração da proposta estará disponível de forma impressa e digital na sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Av. João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN.

Monte Alegre, 29 de outubro de 2025

LUCIANO DO OLIVEIRA BRITO
Engenheiro Civil

RIVANILDO BARRETO SILVA
Secretaria Municipal de Educação

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinaturas do Documento

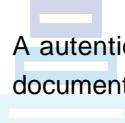
Assinatura Eletrônica: daa876210bd54b011c56c34361beec87edf7e20007d479299a3563230303f149

Rivanildo Barreto Silva - CPF: 028.XXX.XXX-77 - Assinado em: 03/12/2025

Luciano de Oliveira Brito - CPF: 537.XXX.XXX-68 - Assinado em: 03/12/2025

André Rodrigues da Silva - CPF: 038.XXX.XXX-27 - Assinado em: 03/12/2025

Wellington Benevides Praxedes - CPF: 170.XXX.XXX-04 - Assinado em: 03/12/2025



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pmmontealegre.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A251203157668 e Código Autenticação: c41bfd0e